



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 27 de abril de 2022

ANO LV Nº 13.254

Seções

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

IPASP

PODER LEGISLATIVO

SINDICATO

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

ASSOCIAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 115/2022

Objeto: Prestação de serviços de chaveiros

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA(S)	VALOR TOTAL
01	Marcelo Perossi 09595838829	R\$ 8.150,00

Piracicaba, 26 de abril de 2022.

ALEX GAMA SALVAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, sediada a Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233, Bairro Chácara Nazareth, NOTIFICA a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ nº. 02.558.157/0001-62, sito à Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro: Cidade Monções - São Paulo / SP, da aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, considerando apuração de conduta irregular praticada no Processo Administrativo nº. 20.092/2020 – Pregão Presencial nº. 34/2020, conforme Parecer nº. 195/2022.

Diante do exposto, abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração.

Piracicaba, 26 de abril de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2022

OBJETO Aquisição de Veículo Furgão adaptado como Ambulância

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2022 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/05/2022 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de abril de 2022.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Concursos Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 03/05/2022, às 10:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Cargo: MEDICO ATENDIMENTO DOMICILIAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º Geral	ROBERT NASCIMENTO PASCOAL

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazar caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Terça-feira, 26 de Abril de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração



CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 68 vagas para a função adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DA FUNÇÃO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.
- 1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DA FUNÇÃO, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
- 1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido nas Leis Municipais 6236/2008 e 6460/2009 e suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DA FUNÇÃO

2.1. O nome da função, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, a referência salarial e os requisitos mínimos para admissão são os estabelecidos na tabela que segue:

VAGAS	FUNÇÃO	REGIME	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	REQUISITOS MÍNIMOS	REFERÊNCIA SALARIAL (R\$)
68	Agente Comunitário de Saúde	CLT	40 horas	Vide ANEXO I Ensino Médio Completo e morar na área de abrangência da USF.	R\$ 1.778,60

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	PCD	AFRO	LISTA GERAL OU AMPLA	FUNÇÃO
2	-	-	2	USF 1º de Maio e USF Asturias
(*) vaga reserva	-	-	(*) vaga reserva	USF Algodual
01	-	-	01	USF Anhumas
02	-	-	02	USF Artemis I e USF Ártemis II
02	-	-	02	USF Boa Esperança I, USF Boa Esperança II e USF Javari
03	-	01	02	USF Bosque do Lenheiro I, USF Bosque do Lenheiro II e USF Gilda
02	-	-	02	USF Campestre
(*) vaga reserva	-	-	(*) vaga reserva	USF Costa Rica
(*) vaga reserva	-	-	(*) vaga reserva	USF Chapadão I
02	-	-	02	USF Chapadão II – Sol Nascente
02	-	-	02	USF Eldorado I e USF Eldorado II e USF Cecap
06	01	01	04	USF Gran Park – Vida Nova
03	-	01	02	USF IAA I e IAA II
01	-	-	01	USF Ibituruna
01	-	-	01	USF Itapuã I e Itapuã II
02	-	-	02	USF Jaraguá I, USF Jaraguá II e USF São José
06	01	01	04	USF Jardim Oriente e USF Serra Verde USF Monte Feliz
02			02	USF Jardim Primavera e USF Vila Fátima
(*) vaga reserva	-	-	(*) vaga reserva	USF Jardim Vitória



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

03		01	02	USF Minas Novas – Jd das Flores, USF Monte Líbano I, USF Monte Líbano II
04	-	01	03	USF Mario Dedini I e USF Mario Dedini II e USF Vila Industrial
02			02	USF Paineiras
02			02	USF Parque Orlanda
02	-	-	02	USF Santa Fé e USF Kobayat Líbano
02	-	-	02	USF Santa Rosa I e USF Santa Rosa II
02	-	-	02	USF Santana
02	-	-	02	USF São Francisco e USF Santa Rita Avenças
03	-	01	02	USF Tatuapé I, USF Tatuapé II
01	-	-	01	USF Saúde em Campo (Parque São Jorge e Monte Alegre)
02	-	-	02	USF Tupi
06	01	01	04	USF Vem Viver

- 2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas da lista PCD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.
- 2.2. O salário da função tem como base o mês de Março de 2019.
- 2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.
- III– DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento;
- 3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pretendido.
- 3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nessa respectiva função;
- 3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função e comprovar, na data da admissão:
- 3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- 3.4.2. Ensino Médio Completo;
- 3.4.3. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Concurso Público;
- 3.4.4. Atender as condições para preenchimento da função conforme disposto neste Edital;
- 3.4.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.4.6. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.4.7. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- 3.4.8. Estar com o CPF regularizado;
- 3.4.9. Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;
- 3.4.10. Haver concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;
- 3.4.11. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;
- 3.4.12. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e
- 3.4.13. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- 3.4.14. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção pela área de abrangência da Unidade de Saúde da Família em que reside. A comprovação de residência do candidato na área de abrangência inscrita se dará quando da convocação dos candidatos classificados para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. O candidato que deixar de comprovar a residência na Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família em que se inscreveu, na forma estabelecida no ANEXO III do presente edital, será impedido de realizar o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e será eliminado do Concurso Público.
- 3.4.15.O Agente Comunitário de Saúde deverá, anualmente, comprovar, por meios julgados hábeis pela Administração Pública Municipal, a residência na sua área de atuação, sendo tal verificação fiscalizada permanentemente pelo município. A mudança de residência do candidato da área de abrangência da Unidade de Saúde da Família implica em imediata dissolução do vínculo de trabalho, salvo os casos constantes dos parágrafos 4º e 5º do artigo 6º da Lei Federal 11350/2006.
- 3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.15., deste Edital deverá ser feita quando na convocação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
- 3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Concurso Público.
- 3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 04 de maio de 2022 até às 23h59min de 06 de Junho de 2022 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- d.1. optar pela função que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
- e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;
- f) imprimir o boleto bancário; e,
- g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de __ de _____ de 2022, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
R\$57,00 para Ensino Médio

- 3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 06 de Junho de 2022.
- 3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda família per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.
- 3.9.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.
- 3.9.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 3.9.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- 3.9.7.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 04 de Maio de 2022 até as 23h59min do dia 05 de Maio de 2022, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção.
- 3.9.7.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.
- 3.9.7.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.9.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
- b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.
- 3.9.7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.9.7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.
- 3.9.8. A partir do dia 25 de Maio de 2022, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 3.9.8.1. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.
- 3.9.8.2. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 3.9.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, deste Edital.
- 3.9.8.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.9.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 07 de Junho de 2022.
- 3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 3.11. Às 23h59 min de 06 de Junho de 2022, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizado no site.
- 3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.
- 3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração da função apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.
- 3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link “Fale conosco” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).
- 3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.
- 3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
- 3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.
- 3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes:
- 3.17.1. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: “Considera-se um brasileiro afrodescendente?” Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei 6.246/2008, alterada pela Lei 8.546/2016. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei 8.546/2016 (art.93 e seguintes).
- 3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral para admissão.
- 3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.
- A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.
- As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.
- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 3.17.5. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.
- 3.17.6. Para concorrer às vagas referidas no item 3.17.1 deste Edital, o candidato deverá, no período de inscrição:
- a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
- b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É AFRODESCENDENTE deste Edital;
- c) enviar foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 3.17.14 deste Edital;
- d) para enviar a documentação referida no item 3.17.6. alíneas “b” e “c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
- d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração ASSINADA e da FOTO recente, por meio digital (upload);
- d2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.17.7. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 3.17.8. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 3.17.9. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período de inscrição.
- 3.17.10. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 3.17.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos afrodescendentes.
- 3.17.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.17.12. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 3.17.12.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 3.17.13. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.
- 3.17.13.1. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.
- 3.17.14. O candidato constante da lista de afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, poderá sujeitar-se, ao procedimento de análise pela Comissão Especial à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 3.17.6 deste Edital.
- 3.17.15. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos afrodescendentes, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 22 de Junho de 2022.

3.17.16. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de 23 a 24 de Junho 2022, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.17. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como afrodescendente será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 01 de Julho de 2022.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação”.
- 4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Concurso Público, sendo destinado ao candidato melhor classificado.
- 4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
- 4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.
- 4.7. É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes a função pretendida, ou na realização da prova pelo deficiente.
- 4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.
- 4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.
- 4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
- a) ao conteúdo das provas escritas;
 - b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
 - c) ao horário e ao local de aplicação das provas;
 - d) à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.13. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.
- 4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.
- 4.15. Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
- 4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.
- 4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

EMPREGO	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 10 Matemática – 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20	

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.
- 6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.
- 6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.
- 6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.
- 6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;
 - b) Caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;
- 6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.
- 6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorrido o prazo mínimo de 1h de duração, a contar de seu efetivo início.

6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.

6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Concurso Público debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.

6.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;

b) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) Não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital;

d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) Estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;

g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

h) Não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;

i) Durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

l) Retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

6.16. As provas objetivas têm data prevista para sua realização em 17 de Julho de 2022, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.1. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.2. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

6.16.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

6.16.3.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.3., deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.16.3.2. A inclusão de que trata o item 6.16.3., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.16.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.16.4. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.16.4.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.4.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.16.4.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

6.16.4.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “provas e gabaritos”, na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova objetiva;

b) o gabarito da prova objetiva.

6.16.4.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

6.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

- 6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
- 6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.17.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

- 7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

- 7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 8.1. A pontuação final corresponderá a somatória da nota da prova objetiva.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final:
- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
 - d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;
 - e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 9.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X- DA COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O CURSO

- 10.1. Somente os candidatos habilitados na prova objetiva e que estejam classificados até 3 (três) vezes o número de vagas existentes para cada Unidade de Saúde da Família, serão convocados para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;
- 10.2. No caso das áreas da comunidade onde consta o número de vagas “cadastro reserva” serão convocados os 3 (três) primeiros candidatos para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;
- 10.3. Serão considerados todos os candidatos que estiverem empatados na última posição dos classificados, observando-se as três listas de classificação;
- 10.4. Os candidatos habilitados e convocados após a análise de documentos comprobatórios que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados deste Concurso Público.
- 10.5. O candidato habilitado na prova objetiva será convocado para a Comprovação dos pré-requisitos antes de iniciar o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, devendo entregar a comprovação que reside na área de abrangência da comunidade em que se inscreveu desde a publicação do Edital de Concurso, em horário e local estipulado no Edital de Convocação.
- 10.6. O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar no período constante no Edital UM ENVELOPE LACRADO CONTENDO os seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável.
- b) DECLARAÇÃO preenchida e assinada por no mínimo 03 (três) representantes da Comissão Local de Saúde e, na falta desse, pela Associação de Moradores ou Centro Comunitário e também na falta desses, pelo gestor da unidade de saúde da família da área de abrangência selecionada (conforme consta em ANEXO III)

- 10.7. As cópias reprográficas dos documentos mencionados no item anterior deverão ser entregues em local e horário previsto no Edital de Convocação, em envelope identificado com o emprego, nome, número de inscrição e área de abrangência do candidato.
- 10.8. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos no dia e horário determinado no Edital.
- 10.9. Os pré-requisitos serão analisados por técnicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- 10.10. Os técnicos da Secretaria de Saúde não se responsabilizam por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior.
- 10.11. As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no Concurso serão incineradas após a homologação dos resultados finais.
- 10.12. O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do Concurso, mesmo que tenha sido habilitado na prova objetiva.
- 10.13. Após a avaliação dos documentos de comprovação de pré-requisitos os candidatos habilitados na prova objetiva e que os documentos apresentados comprovem a residência na área de atuação definida na vaga a qual concorre, estarão aptos e serão convocados, através de Edital, a participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

10.14. DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO:

- a) Os candidatos habilitados na prova objetiva e na Comprovação de pré-requisitos serão submetidos a um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Municipal nº 6.236, de 21 de maio de 2008, Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Ordinária nº 6460, de 20 de maio de 2009.
- b) O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado na cidade de Piracicaba-SP, em local e horário a ser comunicados através de Edital de Convocação.
- c) O Edital de Convocação para o Curso Introdutório informará também: os critérios para a aferição da frequência; os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não comparecer às aulas.
- d) Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de curso.
- e) Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.
- f) O curso introdutório será de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório.
- g) Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público.
- h) A nomeação do Agente Comunitário de Saúde, somente poderá ocorrer após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

- i) Somente será permitida a participação, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, os candidatos habilitados que constarem na lista de convocação, ficando vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.
- j) Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de frequência mínima.
- k) A realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ficará sobre a total e inteira responsabilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba/SP.

XI – DO RECURSO

- 11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.
- 11.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:
- a) Contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição;
 - b) À solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente)
 - c) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PCD e afrodescendente;
 - d) Aos gabaritos das provas objetivas;
- d.1 Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;
- e) Ao resultado das provas objetivas;
- f) À classificação prévia deste Concurso Público.
- 11.2.1. - O candidato dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Capítulo deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções contidas.
- 11.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 11.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 11.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 11.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no oficial do município de Piracicaba.
- 11.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 11.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 11.9. Não será reconhecido como recurso:
- 11.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - 11.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Concurso Público;
 - 11.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.
- 11.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 11.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.12. Quando da publicação do resultado das provas objetivas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.
- 11.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 11.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XII – DA ADMISSÃO

- 12.1. Requisitos Gerais para a Admissão:
- a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;
 - b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;
 - c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.
 - d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
 - g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para a função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.
 - h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública.
 - i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para a função, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.
 - j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício da função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.
 - k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para a função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função não são consideradas como discriminação”.
 - l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições da função a que se candidatou.
 - m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO’s aos candidatos.
 - n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua admissão.
 - o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
 - p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
 - q. Demais exigências contidas no Edital.
- 12.2. Considerações Gerais para a Admissão:

- 12.2.1. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo Concurso Público, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para como a função, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- 12.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.
- 12.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Público/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.
- 12.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 12.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.
- 12.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por ele através de Termo de Desistência Definitiva.
- 12.2.8. O não comparecimento no dia e horário estipulado, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
- 12.2.9. Caso o candidato convocado possua outra função, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- 12.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidora à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função/emprego, nos termos deste documento.
- 12.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.
- 12.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

12.3. Documentos para Admissão:

12.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento,
- c. Título de Eleitor,
- d. Comprovantes de votação na última eleição,
- e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
- f. Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
- g. 1 (uma) foto 3x4 recente,
- h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro,
- i. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
- j. Comprovantes de escolaridade,
- k. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
- l. comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
- m. Atestados de Antecedentes Criminais (estadual e federal),
- n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,
- o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,
- p. comprovante de residência contendo CEP, em nome do próprio candidato,
- q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivar a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 13.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.
- 13.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
- 13.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Concurso Público.
- 13.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos as funções públicas em Concurso Público ou parcialmente para cada função em Concurso Público, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos as funções públicas em Concurso Público ou em datas diferenciadas (para cada uma das funções públicas em Concurso Público).
- 13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no oficial do município de Piracicaba.
- 13.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.
- 13.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público; e
 - b) após a homologação deste Concurso Público e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
- 13.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):
- a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;
 - b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.
- 13.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.
- 13.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.
- 13.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

- 13.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 13.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- 13.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 13.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 13.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 13.19. Fazem parte deste Edital:
- a) o Anexo I (Atribuições de todas as funções públicas em Concurso Público);
 - b) o Anexo III – Descrição da área de abrangência das unidades de saúde da Família (USF);
 - c) o Anexo IV (Conteúdos Programáticos)
 - d) o Anexo V (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional pertinentes a Admissão de Servidores com Deficiência Física ou Equivalente)
 - e) o Anexo VI (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)
 - f) o Anexo VII (cronograma previsto).

Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 19 de Abril de 2022.

**ANEXO I – DOS REQUISITOS E AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
(DESCRIÇÃO SUMÁRIA)**

Agente Comunitário de Saúde:

1. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.
2. Para fins do descrito no item 1., retro, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.
3. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.
4. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:
- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
 - II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
 - III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
 - IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
- a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI - o acompanhamento de condicionalidades em saúde de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
- VII – realização de busca ativa de grupos prioritários;
5. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponível os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
- I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
 - II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
 - III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
 - IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
 - V - a verificação antropométrica.
6. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
- I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
 - II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
 - III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
 - IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
 - V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
 - VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
 - VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde;
 - VIII - o trabalho em rede intersetorial, apoiando, estimulando e desenvolvendo discussões acerca dos determinantes sociais em saúde.
7. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
- I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
 - II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
 - III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

ANEXO II – DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF):

Unidade	Área de abrangência
PSF 1º DE MAIO PSF ASTÚRIAS	R. Domingos José Lopes Rodrigues (100 à 368), R. Jorge Gomes Ferreira (inteira), R. Cotia (Inteira),R. Goiânia (inteira), R. Recife (Inteira), R. Porto Alegre (Inteira),R. Capão Bonito (inteira), R. João Fustaino (inteira), R. Ricardo de Arruda Ribeiro (inteira), Av. Laudelina Cotrin de Castro (Inteira), R. Macapá (inteira), R. Michele Fioravante (inteira), Av. Santa Catarina (1209 até 2332), Av. Bruno Ferraioli (570 até 2332), R. Angelina Gerolamo Torin (15 até 329), R. Osvaldo Ortiz (26 até 74), R. Paulo Bruhns (585 até 679), R. Professora Eva Cleopath de Camargo Lara (185 até 311, somente ímpar), Parque 1º de Maio, R. João Tedesco (23 até 787), R. Leogildo Salvagne (15 até 901), R. João Francisco de Oliveira (17 até 714), R. Antonio Ferraz de Arruda (985 até 424), R. Salvador Ramos Correa (11 até 211), R. João da Cunha Raposo (17 até 217, lado ímpar), Alto do Astúrias, Astúrias 3, Bosque Água Branca, Caxambu: R. Carlos Wingeter (206 até 458, lado par), R. Engº Agrônomo Romano Coury (767, 883 e 933, lado ímpar), R. Ernani Braga (200 até 510), Parque 1º de Maio, Residencial Formaggio: R. Maria Antonia Godinho Beduschi (inteira), R. Maria do Carmo Canto Negri (inteira), R. José Miguel Sotto (inteira), R. Lavínio Pompeu (inteira), R. Salvador Coelho Neto (inteira), Terra Nova: R. Augusto Gomes da Silva (inteira), R. Benedito Luiz Siqueira (inteira), R. Gustavo Ganino (inteira), R. José Vicente Pedreira (inteira), R. Luiz Soave (inteira), R. Porto Velho (inteira), R. Roberto Cera (inteira), Jardim Astúria: R. Domingos José Lopes Rodrigues até a R. Antonio Bombo, Jardim Ipanema: R. Sidney Luiz Brajão até a R. Ulande Lopes, Jardim São Luiz: R. Eduardo Pavan Facco até a R. Professora Rozany M. de B. Jorge (lado par).
PSF ALGODOAL	Jardim Alvorada situado na região do Algodoal, Jardim Algodoal (2ª, 3ª e 5ª parte), Jardim São Vicente até a Rodovia Estadual Geraldo de Barros, Núcleo Habitacional Algodoal.
PSF ANHUMAS	Fazenda Beira Rio, Fazenda Bela Vista, Fazenda Dois Irmãos; Fazenda Cruz Alta, Fazenda Experimental, Fazenda Faganelo, Fazenda Fazendinha, Fazenda Garça Branca, Fazenda Gege, Fazenda Jiboia, Fazenda Graminha, Fazenda Iara Fazenda, Lagoa Seca, Fazenda Palmeiras, Fazenda Paulo Fiori, Fazenda São Francisco, Monte Branco, área central de Anhumas (Almeida).
PSF ARTEMIS I PSF ARTEMIS II	R. Aristrides Berreta (30 a 178 lado direito, 11 a 05 lado esquerdo), R. Dona Elvira (183 a 1021 lado direito) (190 a 900 lado esquerdo), R. João Amâncio de Godoy (588 a 690 lado direito, escola lado esquerdo), R. São João (219 a 889 lado direito, 221 a 900 Lado esquerdo), R. sem nome cadastrado (28 a 58 lado direito, campo de areia lado esquerdo), R. Sorocabana (45 a 405 lado direito, 228 a 20 lado esquerdo), R. Vitório Cenedese (171 a 611 lado direito, 186 a 644 lado esquerdo), R. Piracicaba (38 a 270 lado direito) (13 a 205 lado esquerdo), R. Quinze de Novembro (28 a 448 lado direito, 51 a 425 lado esquerdo) R. Alcindo Blumer (terreno baldio a direita, 285 a 321 lado esquerdo), R. Treze de Maio (20 a 94 lado direito, 77 a 321 lado esquerdo), R. Sete de Setembro (82 a 572 lado direito, 99 a 505 lado esquerdo), R. Baptista Pavanello (18 a 100 lado direito, 65 a 97 lado esquerdo), R. Doze de Outubro (30 a 462 lado direito, 61 a 471 lado esquerdo), R. Julio Quinelato (6 a 330 lado direito, 61 a 471 lado esquerdo), R. Laureano Scarpari (42 a 182 lado direito, 37 a 83 lado esquerdo), R. Maria Ruth Cortelazzi Cortese (2 a 70 lado direito, 45 a 71 lado esquerdo), R. Martinho Monteiro (48 a 152 lado direito, 37 a 83 lado esquerdo), R. Nair Saud Abdala (5 a 287 lado direito, 14 a 240 lado esquerdo), R. Otilio de Moraes (32 a 66 lado esquerdo, 11 a 63 lado direito), Av. Aristides Antonio Scarpari, R. Julio Quinelato (6 a 330 lado esquerdo, 5 a 329 lado direito), R. José Ferreira Filho (1480 a 2306 lado esquerdo, 1389 a 2737 lado direito), R. Julio Quinelato (6 a 330 lado direito, 5 a 329 lado esquerdo), R. Ventura Sanches (29 a 75 lado direito, 20 a 110 lado esquerdo), Av. Aristides Antonio Scarpari – Area rural com chácaras de aluguel, R. Antonio Bueno de Godoy (50 a 80 lado esquerdo, 48 a 89 lado direito), R. Armando Fabretti (41 a 193 lado esquerdo, 42 a 194 lado direito), R. Atilio Delamuta (13 a 135 lado direito, 12 a 134 lado esquerdo), R. Carolina Ducati Berreta (60 a 372 lado esquerdo, 5 ao 283 lado direito), R. Dona Sencião Gil Coneza (111 a 217 lado esquerdo, 130 a 202 lado direito), R. José Ferreira Filho (1480 a 2306 lado esquerdo, 1389 a 2737 lado esquerdo), Av. Fioravante Cenedese (117 a 1481 lado direito, 54 a 2171 lado esquerdo), Av. Aristide Antonio Scarpari – areá rural com chácara de aluguel, Av. Fioravante Cenedese (117 a 1481 lado direito, 54 a 2171 lado esquerdo), R. Alcindo Blumer (terreno baldio a direita, 285 a 321 lado direito), R. Antonio Bueno Godoy (50 a 80 lado esquerdo, 48 a 89 lado direito), R. Aristide Berreta (30 a 178 lado direito, 11 a 05 lado esquerdo), R. Armando Fabretti (41 a 193 lado esquerdo, 42 a 194 lado direito), R. Atílio Delamuta (13 a 135 lado direito, 12 a 134 lado esquerdo), R. Baptista Pavanello (18 a 100 lado direito, 65 a 97 lado esquerdo), R. Carolina Ducati Berreta (22 a 44 lado esquerdo, 19 a 70 lado direito), R. Dona Amelia Guisti Berreta (60 a 372 lado esquerdo (5 ao 283 lado esquerdo), R. Dona Elvira (183 a 1021 lado direito,190 a 900 lado esquerdo), R. Dona Sencião Gil Coneza (111 a 217 lado esquerdo, 130 a 202 lado direito), R. Doze de Outubro (30 a 462 lado direito, 61 a 471 lado esquerdo); R. João Amâncio de Godoy (588 a 690 lado direito, escola lado esquerdo), R. José Ferreira Filho (1480 a 2306 lado esquerdo, 1389 a 2737 lado esquerdo), R. Julio Quinelato (6 a 330 lado esquerdo, 5 a 329 lado direto), R. Laureano Scarpari (42 a 182 lado esquerdo, 37 a 83 lado direito), R. Nair Saud Abdala (5 a 287 lado direito, 14 a 240 lado esquerdo), R. Otilio de Moraes (32 a 66 lado esquerdo,11 a 63 lado direito), Estrada Paredão Vermelho e bairro Paredão Vermelho, Congonhal, convívio São Jorge, Dini-pau preto, bairro dos Dini, Água Bonita, Estância Água Bonita, Vivendas Bela Vista, Bela Vista/ Nauti Clube, Colinas de Piracicaba, Lago Azul, Limoeiro, Itaperu 1 e 2, Veredas de Artemis, Estrada Canal Torto, bairro Canal Torto, Condomínio 3 Coqueiros.
PSF BOSQUES DO LENHEIRO I PSF BOSQUES DO LENHEIRO II PSF GILDA	Bosques do Lenheiro, Comunidade Frederico e Jardim Gilda.
PSF BOA ESPERANÇA I PSF BOA ESPERANÇA II USF JAVARI	São Luiz: R. Ana Joaquina de Aguiar (exceto 1231 e 1335, 984 a 1100), R. Angelo Florindo (304 ao 440, lado par), R. Dino Bueno (880 ao 1364), R. Francisco, R. Franzol (29 ao 159, lado ímpar), R. João Zem (1175, 1187,1191 e 1197), R. José Linhares (950 ao 1324), R. Macatuba (17 ao 1121), R. Marinópolis (31 ao 105), R. Mirassolândia (15 ao 125), R. Nilo Peçanha, 912 ao 1294), Jardim Manacás, Jardim Maria Cláudia, R. Angelo Florindo (520 ao 668, lado par), R. Benedito Lourenço da Conceição (30 ao 122), R. Bortolo Zanin (15 ao 210), R. Egydio Feltre (3 ao 180), R. Euclides de Figueiredo (700 ao 1026), R. Felício Nalin (1015 ao 1250), R. José Serafim (11 ao 156, lado par), R. Militão Prates Ferreira (271 ao 280), R. Murici (1 ao 27), R. Peixoto Gomide (364 ao 493), R. Raul Ataíde (29 ao 600, área verde – rua Inteira), Viela da R. Militão Prates Ferreira (altura do 277 – inteira), Viela da R. Cosmorama (20 ao 163), R. Corcovado (1371 ao 2201), R. Cosmópolis (11 ao 469), R. Cosmorama (35 ao 134), Monte Rey I, R. Antonio Di Giacomo, R. Aristide Beduschi, R. Atílio Longo, R. Cassandra Rios, R. Francisco Silva Caldeira, R. Giovanni Ferrazzo, R. Libero Galani, R. Therezinha Besduchi (140 a 580, lado par), R. Antonia Ferro Bedushi, Av. Euclides Figueiredo (1450 a 1866, lado par e 1083 a 1699, lado ímpar), R. Moisés João Nabarreth, Monte Rey II: R. Dirce Avaloni de Moraes, R. Francisco Medinilha San Martin, R. José Malagueta, R. Cupuaçu, Irapuã: R. Antônio Bonifácio de Almeida, R. Antônio Morato de Carvalho, R. Jeremias Ferraz de Andrade, R. Manoel Ferraz de Camargo (lado ímpar 655 – 1085, lado par 678-800), R. Edgard Tricânico D’elbox, R. Carlos Roberto Hoppe Fortinguerra, Boa Esperança, Jardim Residencial Javari, Residencial Javary I: R. Araújo, R. Cajá (Viela 3 da rua Murici até o número 33, lado ímpar), R. Maria do Carmo Zem da Silva, R. Geraldo Rocha, R. João Dathi Filho, R. José de Freitas, R. Alderico de Oliveira Campos, R. Luiz Coelho Mendes, R. Cajá, R. Vicente da Costa Brandão, R. Elias Dumit, R. Jardim Residencial Javary II: R. Graviola, R. Caju, R. Buriti, R. Baçaçu, R. Açai, R. Murici (do 208 os dois lados até a rua Graviola), Javary III: Completo, Monte Rey II: R. Antonio Martins Belmudes de Toledo, R. Carmem Canhoela Ferrazzo, R. Claudemir Rode, R. Cupuaçu (do 527 ao 547), R. Francisco Medinilla San Martins (do 2014 ao 515), R. Itaporanga, R. Valentim Valler, R. Padre Vicente Tonetto, Monte Rey III: R. Anizio Caetano da Silva, R. Amauri de Souza, R. Antenor Nicolau, R. Cupuaçu (do 600 até a rua Amauri de Souza), R. Maria Jose do Amaral Silva, R. Maria Olga Gimenes Piccoli, R. Mercedes Correia de Campos Rodrigues, R. Sergio Franco de Arruda.
PSF CAMPESTRE	Campestre: Av. Laranjal Paulista (começando em 1022, Pirapack Embalagens lado direito até a estrada Fazenda Dona Antonia, lado esquerdo, 1575 até Fazenda Penatti), R. Armando Fillet (inteira), Chácaras Unidas, Convívio San Conrado, Estrada Francisco Fillet (inteira), Condomínio Vila Romana, R. Clementina Barella Copoli (inteira), R. Antônio Valter Gustinelli (inteira), R. Vitalino Michelini (inteira), R. Etelvina Leandro Pereira Moreira (inteira), R. Belarmina Maria Michelini (inteira), R. Júlio Lazaro Sierra (inteira), R. Sebastião Bendasoli (inteira), R. Laila Chuahy Bettin (inteira), R. Samuel Pfromm Netto (inteira), R. Francisco do Carmo Reami (inteira), Loteamento Reserva Campestre: R. Frei Antonio Carlos Mendes (inteira), R. Hélio Ferreira Grosso (inteira), R. Biagio Falone Neto (inteira), R. Marco Antonio Abdalla (inteira), R. Julio Pires Vinhas (inteira), R. Eremita Bruno (inteira), R. Ludmar Henrique (inteira), R. Leandro Santos Gustinelli (inteira), R. Augusto Lopes Guimaraes (inteira), R. Agostinho Gomes de Almeida (inteira). Tv. São João (inteira), R. Olívio Franhani (54 a Cerâmica Brioschi), R. João José da Conceição (inteira), R. Francisco Ferraz de Carvalho (inteira), R. Francisco Pereira de Aguiar (inteira), R. Francisco Ferreira Alves (inteira), R. Gabriel de Godoy Moreira (inteira), R. Joaquim Rodrigues César (inteira), R. Caetano da Silva Barros (inteira), R. José Roberto de Mello Franco (inteira), R. José Venceslau de A. Cunha (inteira), R. José Machado e Slva (inteira), Rua Pedro Augusto da Silveira (inteira), Condomínio Parque dos Ypês, Condomínio Pallas, Condomínio Benvenuto, Condomínio Quinta de Santa Helena, Condomínio Nosso Recanto, Condomínio Vila Laranjal, Condomínio Bonne Vie, Residencial Novo Campestre, Park Campestre 1 e 2, Residencial Vitta Campestre, Residencial Ágape, Residencial Canaã, Estrada Jacob Canale (Nome Oficial Estrada da Fazenda Santa Rita até a estrada particular da Doca), Rua Moacyr Correa (inteira), Condomínio Milenium, R. Deolinda Zambretti Mellega (inteira), Entrada Particular do Pesqueiro, R. Henrique Bego (até 520), R. Antonio Dias Rodrigues (até a Fazenda do Penatti), Estrada velha de Saltinho (da Olaria Cassiel ao sitio Santa Izabel s/n e do Sitio Trevisan até Olaria Cassiel), Estrada Anselmo Fornaziero (lado D e E, estrada do pesqueiro), Estrada 200 Reis (até Sitio do Vovô e D. Helena), Entrada do Seu Osmar até Chico Spinosa, Estrada da Força (Nome oficial Estrada Antônio José Guidi) até Sitio Schiavolin, Estrada Fazenda Dona Antônia (Nome Oficial Estrada Sra Antônia Lídia de Almeida Barros) até Fazenda Dona Antônia, Jardim Costa Rica, Jardim Belvedere, Terra Azul (Quadra A até área de preservação, Quadras B, F, G e H inteiras).
PSF CHAPADAO I	Chapadão, Alvorada: R. Yara Amaral (271, 279, 282, 285, 290 e 293), R. Clara Nunes (631, 639, 640, 646, 647, 654, 655, 660, 661, 666, 667, 672 e 673), Av. Pompeia (2915, 3150, 3370, 3430, 4050 e 2940 - blocos 1 ao 28), R. Elizeth Cardoso (171 ao 248), Jardim Santa Inês, Rodovia do Açúcar: KM 159 (lado do bairro Santa Inês), Hotel JC, Chácara Dona Antônia, R. Rosina Antonia Jordão de Mattos, R. Maria Nely Garcia Júlio, R. Rosa Murakami (até a clínica).
PSF CHAPADAO II – SOL NASCENTE	Sol Nascente, Sol Nascente II, Jardim Alvorada: R. Bráulio Pedroso, R. Cassiano Gabus Mendes, R. Lauro Corona, R. Dinah Sfat, R. Clara Nunes (22 a 278), Residencial Itaporanga, Jardim Itamaracá, Jardim Itabará.

PSF COSTA RICA	Campestre, Fazenda Dona Antônia até Sítio Sta. Isabel, Sítio Mineiro até Sítio Primavera, Estrada Jacob Canale (do 170 ao 700, do 30 ao 2120, do 145 ao 3748 lado E, e Sítio Sândalo 159 lado D), Condomínio Vila Romana, Jardim Costa Rica, Jardim Belvedere, Terra Azul (Quadra A até área de preservação, Quadras B, F, G e H inteiras), Av. Laranjal Paulista (lado ímpar, do 465 até carroceria Jantim), Av. Laranjal Paulista (lado par, do 540 até 1006).
PSF ELDORADO I	
PSF ELDORADO II -TERRA RICA	Parque Cecap I e II, Eldorado I e II, Terra Rica I, II e III, Condomínio Habitacional Eugênio Monte Belo, Residencial Altos do Taquaral, Residencial Campos do Con-de Parque. PSF Cecap – Condomínio Unimep e CEASA.
PSF CECAP	
PSF I.A.A. I	Jardim Vila Rio, Eldorado (situado na região do IAA), Jardim São Benedito, Parque das Indústrias, Residencial João Paulo II, Jardim Conceição, Jardim Andorinha, Jardim Taiguara, Jardim Caieiras, Jardim Lídia, Jardim Santa Tereza, Vila Bessy, Jardim Castor, Jardim São José, Jardim Santa Edwiges.
PSF I.A.A. II	
PSF IBITIRUNA	Ibitiruna, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Boa Vista, Fazenda Bondade (condomínio de chácaras), Fazenda Fazendinha, Fazenda Leme, Fazenda Mano a Mano, Fazenda Nossa Senhora, Fazenda Nossa Senhora de Fátima, Fazenda Pinhalzinho, Fazenda Qualitas, Fazenda Redenção, Fazenda Ribeirão dos Patos, Fazenda Rodomeu, Fazenda Santo Antonio, Fazenda São Francisco, Fazenda São João, Fazenda São José, Fazenda Tomazella, Fazenda Vale do Sol, Fazenda Estiva, Fazen-da Monjolada, Fazenda Martino, Fazenda Mollon, Granja Sandalo, Fazenda Jóia Jaraguá, Fazenda Maria Ângela, Pau d’alho (Rodovia Samuel de Castro Neves), Porto de Areia Tietz (Rod. Samuel de Castro Neves), Fazenda Ribeirão dos Pires, Fazenda Sonho Feliz, Tanquan.
PSF ITAPUA I	Comunidade Pantanal, Jardim Glória: R. Pres. Venceslau Brás (790 ao 1091), Jardim Itapuã, Jardim Tóquio, Nova Suíça: R. Zulmira Ferreira do Valle (1135 ao 1330), Tatuapé: R. Itanhaém (01 ao 134), R. Itapetininga (02 ao 224), Av. Jaú (156 ao 880, lado direito), Comunidade Vitória, Jardim das Flores: R. Carolina Petrocellis (17 ao 385), R. José Antonio da Cruz (521 a 620), R. Maria Guilhermina Lopes Fagundes (02 a 317), Parque dos Eucaliptos, Rua Inga (1170 ate 1584), R. Vitoria Regia (220 ate 546), Av. Thales (450 ate 1373), Parque dos Eucaliptos, Rua Inga (lado ímpar, 1285 a 1503, lado par 1300 a1584), R. Vitoria Régia (lado ímpar), R. Promissão (lado ímpar, 257 ao 441 e lado par, 342 ao 446), R. Suzano (lado par, 12 ao 120 e lado ímpar 33 ao 265), R. Marília (lado par, 374 ao 448 e lado ímpar, 105 ao 457), R. Cafelandia (lado par, 20 ao 198 e lado ímpar, 19 ao131), R. Senador (lado ímpar, 537 ao 871 e lado par, 522 ao 1400), Av. Thales (100 ao 106), R. Vitoria Regia (586 até 830), R. Suzano (160 até 258), R. Senador (877 até 1247), R. Thales (1065 ate 1081), R. Corte Brilho (181 até 525), R. Alberto Ra-mos (101 até 280), R. Corina Martins (28 até 66), R. Corina (lado ímpar, 67 até 289), R. Carlos Sandalo (11 até 270), R. Corte Brilho (72 até 518), R. Pedro de Mello (19 até 137), R. Senador Saraiva (1048 ate 1461), R. Corina (80 ao 425), R. Carlos Sandalo (299 até 417), R. Inga (1588 até 1820), Av. Thales (300 até 1235), R. Papa João Paulo II (283 até 427), R. Alberto Ramos (305 até 346).
PSF JARAGUÁ I	R. Egildo Rizzo, R. Antonio Pino, R. Maria Isabel da Silva Matos, R. Humberto Aldrovandi Junior, R. José de Oliveira Garcia Neto, R. Trav. Colômbia (inteira), R. Jornalista Breno da Silveira (245), R. Antônio Pinto de Almeida Ferraz (507, 517, 599, 603 e lado par), R. Prof Mariano da Costa (75 a 447), Av. Abel Pereira (326 a 1861), R. Pedro Morato Kranhenbuhl (inteira), R. Hildebrando Seixas Siqueira, R. Hildebrando Seixas Siqueira (443 até 375), R. Rafael Marques Cantinho (18 até 158), Av. Dona Jane Conceição (542 até 409), R. João Fioravante Pecorari (inteira), R. Padre Bartolomeu Lourenço de Gusmão (inteira), R. Odilon Nogueira (inteira), R. José Rosário Losso (inteira), R. Profº Mariano da Costa (18 até 68), R. Fernão Dias Paes Leme (inteira), Av. Jane Conceição (575 até 673), R. Presidente Vargas (08 até 602), Av. Nove de Julho (928 até 1142, somente números pares), Av. Dona Jane Conceição (721 até 818), Praça Tuiuti (29 a 57), R. Antônio Pinto de Almeida Ferraz (61 a 2), Av. Madre Maria Teodora (780 a 1058), R. Botucatu (309 até 466), R. João Ferreira de Camargo (35 até 58), R. Padre Antônio Vieira (inteira), R. Luiz Arzola (inteira), R. Raul Duarte (inteira), Av. Madre Maria Teodora (547 até 733), R. Cabreúva (45 a 187), R. Dona Anésia (515 até 572), R. Botucatu (210 até 273), R. Prof José Martins de Toledo (inteira) Jaraguá, Planalto: R. Antonio Pino (inteira), R. Egildo Rizzo (inteira), R. Humberto Aldrovandi Júnior (18, 20, 70, 84 e 86), R. José de Oliveira Garcia Neto (55, 77, 85, 91, 107 e 121), R. Maria Isabel da Silva Matos (75 e 95), Castelinho: Av. Dr. Paulo de Moraes (266 até 688), R. Adir Costa Romano (180 até 269 e 44 até 148, par e ímpar), R. Dr. Lula (182 até 720, lado par, 375 até 727, lado ímpar e 63 até 305 lado ímpar), R. Dr. Otávio Martins de Toledo (166 até 494, lado par,187 até 493, lado ímpar e 530 ao 640 lado par e ímpar e 680 até 857), R. Dr. Paulo Simões (184 até 346, lado par e ímpar e 49 até 145, lado par e ímpar), R. Frederico Krahembuhl (20 até 233, lado par e ímpar), R. Fued Helou Kraide (Inteira), R. Haldumont Campos Ferraz (224 ao 376, lado par e ímpar, 39 ao 198, lado par e ímpar), R. Hidelbrando Seixas Siqueira (44 ao 291, lado par e ímpar e 390 até 556, lado par), R. Jornalista Breno da Silveira (25 até 288, 235 até 495, lado par e ímpar), R. José Maurício de Sá (24 até 88, lado par e ímpar), R. José Rosário Losso (206 até 348, lado par), R. Marco Antonio Correa Altafim (20 ao 259, lado par e ímpar), R. Martim Everaldo Neto (Inteira), R. Mathias de Albuquerque (508 até 827, lado par e ímpar), R. Men de Sá (180 até 516, lado par e ímpar, 554 até 820, lado par e 587 até 1100, lado par e ímpar), R. Nicolas Khalil Kassouf (Inteira), R. Paschoal Guerrini (20 até 288, lado par e ímpar e 302 até 717, lado par e ímpar), R. Prof. Antônio Italo Zanin (205 até 392, lado par e ímpar e 27 até 184, lado par e ímpar), R. Prof. Moacir Diniz (17 ao 141, lado par e ímpar), R. Romeu de Carvalho (30 até 122, lado par e ímpar), Chácara Na-zareth, Tatuapé, Jardim Borghesi, Jardim Camargo, Jardim Conceição, Jardim Glória, Jardim Ibirapuera: R. Godofredo Bulhões de Carvalho (140 até o final, lado par), Av. Itararé (720 até o final), Jardim Tatuapé, Matão: R. Francisco de Assis Iglésias (até 527), Vila Cristina: R. Bom Pastor (inteira), R. Professor Mello Ayres (146 até 627), Cantagalo: Av. Antonio Mendes de Barros Filho (375, 55, 53, 31, 25), R. Copo de Leite (191 até 234), R. Estrela (inteira), R. Piramboia (55 até 215), R. Saturno (inteira), Trav. Zulmira Ferreira Leite (53 até 80), Jardim São José, Jardim João Conceição, Jardim Planalto: R. Anizio Ferraz Godinho (198, 200, 198, 250, 256, 264, 270, 280, 290, 310, 320, 30, 106), R. Nathan Mitelman (inteira), Taruman.
PSF JARAGUÁ II	
PSF SÃO JOSÉ	
PSF MINAS NOVA - JD DAS FLORES	Jardim das Flores: R. José Antonio da Cruz, 327 ao 511, R. José Colombo, 17 ao 280, R. Mario Françoso, 19 ao 220, Jardim Morada do Sol, Jardim Paraíso, Terra Azul: R. Antonio Lazaro Benetelle, 260 a 356 par e 301 a 525 ímpar, R. Adenildo Neves dos Santos, 145 a 355 ímpar e 96 a 336 par, R. Antonio Lazaro Benetelle, 20 ao 360 par e 27 ao 493 ímpar, R. Carlos Kalil Abraão par e ímpar, R. Gabriela de Sousa Rosa, 191 a 355 ímpar e 358 par, R. José Pereira Barbosa, 106 a 306, R. Maria Elisa de Oliveira Polloni, lado ímpar, Minas Novas, Monte Líbano I e II, Parque dos Eucaliptos: R. Papa João Paulo II, 481 a 507, Paulicéia: R. André Kerekes, 37 ao 93 ímpar e do 22 ao 100 par, R. Carijós, 237 ao 339 ímpar, R. Iguatemi, 2 casas s/nº, R. Ingá, 364 ao 491 par e ímpar, R. Monte Paschoal, 13 ao 405 ímpar, R. Otávio Mangabeira, 22 ao 104 par, R. Raposo Tavares, 484 ao 962 Lado da Drogal), Portelinha (Família 001/06J ao 519/06J), R. Etori Galese a partir do número 22 lado par, incluindo condomínio de prédios número 220, R. Abdo Maluf 3 casas, R. Albertina Maria Oriani (inteira), R. Altino Soares do Nascimento (inteira), R. Caconde (inteira), R. Elias Helu (inteira), R. Issa Salum (inteira), R. Marilice da Silva Rodrigues (inteira), R. Caçapava do 23 ao 108, R. Caieiras (inteira), R. Abdo Maluf (menos 3 casas que fecham 01), R. José Assad Helal 417 ao 481, Comunidade Cananéia (inteira), R. Pacaembu 165, Rua Cananéia 112 ao 317, R. José Assad Helal 295 ao 415, R. Buritãma 29 ao 277, R. Caçapava 26 ao 296, R. Dona Stella 270 ao 850, R. Célia Keller 65, R. José Assad Helal 111 ao 274, R. Cananéia número 20 ao 135; R. Buritama número 320 até o final, R. Caçapava 310 até o final, R. Célia Nascimento Keller lado par todo, R. Dona Stella número 563 ao 815, Avenida Thales Castanho de Andrade 1783 até 1867, Travessa A (inteira), Travessa B (inteira), R. José Antonio da Cruz número 327 ao 511, R. José Colombo número 17 ao 280, R. Mario Françoso número 19 ao 220, R. Professor Pedro de Melo número 504 ao 670, Avenida Thales Castanho de Andrade número 1583 ao 1707, R. Amador Bueno 65 ao 93 ímpar, R. Dona Stella 196 ao 239, R. Ingá 450 ao1101, R. João Gimenes 77 ao 526, R. Jorge Nechar, 30 ao 62, R. Luiz Zem 20 ao 96, R. Raposo Tavares 459 ao 877, R. Abel Milani 01 ao 10, R. Vitalina Moura do Nascimento 37 ao 101, R. Felinto de Brito 31 ao 400, R. Itatiaia 22 ao 91, R. Ibrahim Daibes 16 ao 121, R. João Ramalho 61 ao 241, R. Joaquim Miguel Dutra 18 ao 111, R. Jose Antonio da Cruz 14 ao 311 par e ímpar e a partir do 330 ao 516 par, R. Frederico Ferraz Orsi 21 ao 99, R. Jose Assad Helal 03 ao 80, R. Professor Pedro de Mello 140 ao 398 par e ímpar e do 481 ao 545 ímpar, R. Princesa Amelia 10 ao 267, R. Senador Saraiva 380 ao 499, R. Alberto Ramos 199, 215 (casa 1 e 2), R. Vitoria Regia 12 ao 210. Paulicéia: R. André Kerekes 22 ao100, R. Ca-rijós 237 ao 339 ímpar, R. Ingá, 376 ao 491, R. Monte Paschoal, 13 ao 405 ímpar, R. Otávio Mangabeira 22 ao 104 par, R. Raposo Tavares, 484 ao 990 par (Lado da Drogal), Portelinha (Família 001/06J ao 535/06J).
PSF MONTE LIBANO I	
PSF MONTE LIBANO II	
PSF JD ORIENTE	Jardim Oriente, Altos do Serra Verde, Serra Verde, Bela Vista, Água Branca, Jardim Monte Feliz, Jardim Água Branca, Residencial Parque Água Branca, Residen-cial Água Branca I e II, Residencial Nova Água Branca, Chácaras do Água Branca, Residencial Nascer do Sol, Jardim Oriente, Altos do Serra Verde, Serra Verde, Bela Vista, Água Branca, Jardim Monte Feliz, Jardim Água Branca, Residencial Parque Água Branca, Residencial Água Branca I e II, Residencial Nova Água Branca, Chácaras do Água Branca, Residencial Nascer do Sol..
PSF SERRA VERDE	
PSF MONTE FELIZ	
PSF JD VITORIA	R. Conchas 550 lado ímpar (12 casas), R. Elias Domingues da Silva, R. Francisco Antonio Cesta Netto, R. Helly de Campos Melges, R. Jorge Moises, R. Mario Stolf, R. José Custódio Soares de Barros, R. João Manoel de Moraes Sampaio (Jardim Vitória), R. Gerseny Menezes de Andrade, R. José Custódio Soares de Barros, R. Evangelho Quadrangular, R. Ana Carolina Coelho, R. Alameda Sueli de Fátima, R. Aglaé Bobato Rodrigues (Jardim Dona Lourdes), R. Reinaldo Orlandn, R. Giocondo Marino, R. Capitão Ricardo Mazzonetto, R. Washington Lopes Abelha, R. Mario Montagnari Giovani, R. Nelson Schiavano, R. João Aurelli, R. Marino Garcia, R. Fortunato Chiod, R. José Alcarde Correa, R. Luiz Lee Orlandin, R. Edson Consomagno, R. José Guidolin, R. Orlando Busatto, R. Clelia Silveira de Castro, R. Rosário Spotto Sobrinho, R. João Canalle, R. Manoel Valverde (Santo Antônio 1) Comunidade Nova Conquista (Inteira).
PSF KOBAYAT LÍBANO	Kobayat Líbano: R. Dasio Oswaldo Delazari, R. Alberto Meme, R. Miguel Torniziello, R. Antonio Saipp Filho, Av. Frei Francisco Antonio Perin do número 720 ao 1146, R. Jacob Casagrande, R. Antonio Koch Leme Filho, R. Miguel Vieira Ferreira lado par até 310 e lado ímpar até 351, R. Caiuby de Souza Arruda, R. Armintos Raya, R. Profª Lourdes Schmidt Furlan lado par, R. Cynira de Almeida Canto Teixeira, R. Antonio de Pádua, R. Reverendo Misael Bozon Penteado do 466 ao 484, R. Pedro Celestino Furlan do 32 ao 60) Pq Sabiás: R. Arapaçu, R. Tangará, R. Japuguaçu, R. Corrupião, R. Gaipava, R. Alcides Guidolin, R. Atobá, R. Ida Bovi Chitolina, Comunidades inteiras: Precisão, Beija-Flor, 3 Porquinhos, Arapaçu, Caiuby e Renascer Santa Clara, Santa Fé, Kobayat Líbano, Parque dos Sabiás, Novo Horizonte e Santa Ana.
PSF SANTA FÉ	

PSF MÁRIO DEDINI I	R. Antonio Franco de Lima 989 ao 1550, R. Rafael Bachega 20 ao 294, R. Luiz Tozzi 385 ao 895,R. Orlando de Mello Gurgel, R. Yolanda Fabian, R. Pedro Perini, R. Oscarlino Correia de Campos, R. Elpidio Rufini, Av. Aloisio Batista da Silva, R. Francisco Antonio Tornosielo, R. Vergínio Brunelli, R. Antonia Bombo Brunelli, Av. Nair AzZi Pita, R. Enoque Grisoto, R. Gumercindo Rodrigues, R. Ana Rita da Silva Rodrigues, R. João Batista Marçal, R. Pedro Cobra, R. Argemiro Frota, R. Francisca Tejero Barbosa, R. Danilo Simioni, R. Luiz Costa, R. Acary de Oliveira Mendes, R. Helena Ortiz de Camargo Cobra, R. Josaphat de Gomes de Oliveira do 280 ao 816, R. Prof. Taufic Dumit, R. Prof. Maria Rita de Araújo Costa, R. Francisco Maiolino, R. Lourdes Brandini do Prado, R. Lázaro Maria de Oliveira, R. Maria Olímpia Pereira da Silveira, R. Ciro Marcondes Cesar 16 ao 177, R. Romeu Augusto 13 ao 130, R. Luiz Ralf Benatti 1385 ao 1507, R. João Chiodi 38 ao 185, R. Durvalino Luiz Nardegan 33 ao 194, R. Flavio Caporalli 15 ao 184, R. Luiz Dondoni 30 ao 190, R. Nicola de Lello 40 ao 194, R. Jacinto Roberto Penedo 27 ao 189, R. das Safiras 33 ao 177, R. das Pérolas 22 ao 188, R. dos Rubis 28 ao 191, R. dos Cristais 22 ao 231, R. Nadir Eraldo Stella 14 ao 15, R. dos Diamantes 18 ao 126, R. Rodolfo de Camargo 21 ao 288, R. Afonso Fidelis Razera 22 ao 285, R. Jacinto Roberto Penedo 255 ao 583, R. Rafael Bachega 31 ao 295 (lado ímpar), R. das Esmeraldas 41 ao 246, R. das Opalas 41 ao 280, R. dos Topázios 26 ao 338, R. das Ametistas 35 ao 311, R. Antonio Moda 42 ao 218, R. Etelvina dos Santos Alves 31 ao 241, R. Avelina Martins Pereira 26 ao 239, R. Otilio Grandis 18 ao 239, R. João Batista Foltran 27 ao 210, R. Pedro Vicente 34 ao 122, R. Luiz Tozzi 209 ao 339, R. Antonio Franco de Lima 809 ao 989, Altos do Piracicaba, sendo que R. Silveira Sampaio (de 251 a 545), R. Antonio Pinesi (de 406 a 462), Mário Dedini: R. Nadir Eraldo Stella, 186 ao 499, R. Olga Pagotto Santiago, 27 e 33, R. Wesley Sucasas, 18 ao 283, R. Antonio Franco de Lima, (82 ao 745), Recanto das Pedras: R. Jades, 22 ao 110 e R. Turquesas, 20 ao 109), Vila Industrial: R. Rosa Pompermayer Stolf, R. Nicolau Jacinto, R. Adolfo Ferraz, R. Miguel de Cillo, R. São Cristóvão, R. Maria Bottene, R. Angelo Correr, R. Anisio Ribeiro de Lima, Avenida Francisco Alvarez, R. Candido Portinari, R. Elvira Rosa Pecorari Pizzigatti, R. Luiz Mellega, R. Silvio Giusti, R. Jaime Pinheiro de Ulhoa Cintra, R. João Lordello, Rua Madagascar, R. Arthur Paulo Furlan (de 336 ao 920), R. José Pires Fleury, R. Sebastião Nogueira de Lima (de 400 ao 960), R. Armando Baglini, Avenida Brasília (de 1750 ao 3010), Avenida Luis Ralph Benatti (de 17 ao 165), R. Dr. Paulo Teixeira Mendes, Travessa Piedade, R. Fuad Kerberg Feres, R. José Alves de Souza, R. Josefina Antonia Sarkis.
PSF MARIO DEDINI II	
USF VILA INDUSTRIAL	
PSF PAINEIRAS	Residencial Paineiras: Av. Dr. Cândido Faria Alvim – lado ímpar 13 ao 417 e lado par 36 a 410, R. Eloy Costa Filho – lado ímpar 21 a 301 e lado par 46 a 280), R. Osiris Angelo Cobra – lado ímpar 14 a 329 e lado par 36 ao 260, R. Sílvio Ometto – lado par 20 a 312 e lado ímpar 31 ao 313, R. Profª Ângela Pousa de Coimbra – lado par 50 a 116 e lado ímpar 75 a 217, R. Álvaro Wingeter – lado par 46 a 110 e lado ímpar 21 a 147, R. Marcos Plauta de Coimbra – lado par 22 ao 64 e lado ímpar campo de areia e parte da unidade de saúde, Av. Frei Francisco Antônio Perin – lado ímpar 105 a 315 e lado par 190 a 720), Chácara São Jorge: R. Luiz Bergamasco – lado par 32 e lado ímpar 15 a 135, R. Frey Jorge Patreze – lado ímpar 15 a 91e lado par 42 a 66, R. Flávio Runkhe – lado par 40 a 324 e lado ímpar 27 e 85, R. José Passarela – lado par 10 a 300 e lado ímpar 91 a 155), Kobayat Líbano: R. Francisco Aparecido de campos – 121 (Condomínio com 368 apartamentos divididos em 23 blocos), Jardim São Jorge: Av. Conchas – lado par 32 a 481 e lado ímpar 287 a 481, R. Pardinho – lado par 18 a 250 e lado ímpar 51 a 291, Tv. Avaré – lado par 160 a 214 e lado ímpar 234, R. Anhembí – lado ímpar 27 a 413 e lado par 12 a 420, R. Pereira – lado ímpar 39 a 299 e lado par 40 a 326, Trav. Assis – lado par 40 a 72, R. Cesario Lange – lado par 20 ao 116 e lado ímpar 51 a 171, R. Itatinga (parte 2, bairro São Jorge) - lado par 150 e lado ímpar 57 a 513, Tv. Guareí (inteira), R. Bofete – lado ímpar 57 ao 263 e lado par 12 ao 342, R. Porangaba lado ímpar - 19 a 381 e lado par - 48 a 390, Comunidade Pereirinha – inteira (Área Verde de Invasão), Jardim Santa Maria: R. Maria Cristina lado ímpar 09 a 171; R. Fernando Cardinali – lado par 26 a 142 e lado ímpar 131 e 137, R. Aristides Orsini – lado par 10 a 94), Santo Antônio: R. Luis Silvello - lado par 230 ao 296 só um lado, R. Guerino Candioti - uma casa sem número e consta entrada de acesso para área verde de invasão Comunidade Pereirinha, R. Osvaldo Perina - lado par 230 a 284 e lado ímpar 221 a 313, R. Francisco de Campos Negreiros - lado par 32 a 166 e lado ímpar 87 a 167, R. Manoel Valverde - lado par 01 a 30 e lado ímpar 85 a 97, R. Antonio Rosivaldo Tonussi - lado ímpar - 31 a 197, R. João Esgarbieri - lado par 18 a 116 e lado ímpar 27 ao 121, R. João Roberto Pescim - lado par 26 a 134 e outro lado da rua é área verde, R. Itatinga (parte 1, bairro Santo Antônio) - lado par 620 a 704 e outro lado da R. entrada de acesso à área verde de invasão Comunidade Pereirinha), Núcleo Habitacional Cantagalo: Trav. Augusto Coelho – lado ímpar 14 a 79 e lado par 20 a 90, R. da Mina – lado ímpar 23 a 145 e lado par 02 ao 157, R. Zulmira Ferreira do Vale – lado ímpar 325 ao 533, R. Marte – lado ímpar 17 a 139, R. Mercurio – lado ímpar 09 ao 57, R. Copo de Leite – lado par 22 a 200 e lado ímpar 39 a 147, R. Principal – lado ímpar 17 a 211 e lado par 26 ao 218, Av. Antonio Mendes Barros Filho – descida (sentido bairro / centro) ímpar 671 a 793, R. Trabalhador – lado par 10 a 128 e lado ímpar 43 a 125), Jardim Nova Suíça – próximo ao N.H. Cantagalo: R. Joveliano Pinto – lado ímpar 21 a 95, R. Otávio Ferraz – Lado par 16 ao 86 e lado ímpar 15 a 21, R. Hemógenes Conceição – lado par 16 a 24 e lado ímpar 41 a 115), Jardim Nova Suíça – Bairro São Jorge, Av. Antonio Mendes Barros Filho - subida (sentido centro / bairro), área verde de invasão 926 e 930, R. Querubim Sampaio - lado par - 66 a 160 e lado ímpar - 60 ao 123, R. Clara da Costa - lado ímpar 33 ao 115 e lado par 30 ao 60, R. Zulmira Ferreira do Vale - lado ímpar 21 a 165 e lado par número 242, R. Maria Isabel da Silva Matos - lado ímpar 1169 e 1163), R. Sergio Andrade Joaquim lado ímpar 35 a 57, área escolar (EE Helio Nhering) e lado par 20 ao 138.
PSF PARQUE ORLANDA	Jardim três Maria, Residencial Parque Orlanda I, II e III, e Colina Verde.
PSF SANTA ROSA I	Água Santa (Av. Principal e R. Primo Crivellari), Condomínio Alphaville, Condomínio Villa D'Aquila, Condomínio Villa Bela Vista, Parque São Jorge (Região da Cruz Caiada), Santa Rosa, Santa Rosa Ipês, Santa Rosa Palmeiras, Santa Rosa Ipês, Santa Rosa Palmeiras, Jardim São Gabriel e Villa D'Aquila.
PSF SANTA ROSA II	
PSF SANTANA	Santana, Santa Olímpia, Colônia Costa Pinto, Vila Brieda, Vila Belém, Usina Tamandupá.
PSF SÃO FRANCISCO	Perdizes, Santa Rita, Santa Rita Avenças, Santa Rita Garças: R. Joaquim de Almeida Lima, R. Joaquim José da Silva, R. José Ferraz Pacheco - lado ímpar, R. Manoel de Toledo e Silva, São Francisco, Terras de Treviso e Colibris Perdizes, Santa Rita, Santa Rita Avenças, Santa Rita Garças: R. Joaquim de Almeida Lima, R. Joaquim José da Silva, R. José Ferraz Pacheco - lado ímpar, R. Manoel de Toledo e Silva, Terras di Treviso, Av. Taubaté até o 370, R. Uchoa até o 500, São Francisco.
PSF SANTA RITA AVENCAS	
PSF SAÚDE EM CAMPO – MONTE ALEGRE - SÃO JORGE	Condomínio Monte Alegre, Monte Alegre, Água Santa (Av. Principal e R. Primo Crivellari), Condomínio Alphaville, Condomínio Villa D'Aquila, Condomínio Villa Bela Vista, Parque São Jorge (Região da Cruz Caiada), Santa Rosa, Santa Rosa Ipês, Santa Rosa Palmeiras.
PSF TATUAPÉ I	Tatuapé 1: R. Carlos Brasiliense pinto 20 ao 473, R. Pedro de Moraes Cavalcante 07 ao 432, R. Godofredo Bulhoes Ferreira Carvalho 165 ao 457, Avenida Itararé 196 ao 410, R. Albert Aistein 07 ao 60, R. Joaquim de Matos 16 ao 42, R. Paulo Ribeiro da Silva 95 ao 295, R. Marília 07 ao 300, R. Promissão 37 ao 278, R. Lins 15 ao 219, R. Alberto Ramos 388 ao 700, Avenida Jaú 45 ao 675, R. Itaberá 15 ao 121, R. Ibirá 11 ao 238, Travessa Honorato Faustino 20 ao 307, R. Amador Bueno 455 ao 749, Travessa A 09 ao 98, Travessa B 17 ao 41, R. Iguatemi 18 ao 414, R. Honorato Faustino 376 ao 425, Comunidade Portelinha (443 famílias),Tatuapé, Jardim Borghesi, Jardim Camargo, Jardim Conceição, Jardim Glória, Jardim Ibirapuera: R. Godofredo Bulhões de Carvalho 140 até o final (par), Av. Itararé, 720 até o final), Jardim Tatuapé, Matão: R. Francisco de Assis Iglésias, até 527, Vila Cristina: R. Bom Pastor – inteira e R. Professor Mello Ayres, 146 ao 627), Cantagalo: Av. Antonio Mendes de Barros Filho, 515 ao 655, R. Copo de Leite, 191 ao 234, R. Estrela – inteira, R. Piramboia, 55 ao 215, R. Saturno – inteira, Trav. Zulmira Ferreira Leite, 53 ao 80, Jardim São José, Jardim João Conceição, Jardim Planalto: R. Anizio Ferraz Godinho - interia e R. Nathan Mitelman – inteira, Taruman. Tatuapé, Jardim Borghesi, Jardim Camargo, Jardim Conceição, Jardim Glória, Jardim Ibirapuera: R. Godofredo Bulhões de Carvalho, 140 até o final (par e ímpar) e Av. Itararé, 720 até o final, Jardim Tatuapé, Matão: R. Francisco de Assis Iglesias (inteira), Vila Cristina: R. Bom Pastor (inteira), R. Professor Mello Ayres 146 ao 627.
PSF TATUAPÉ II	
PSF TUPI	Tupi, Bela Vista, Conceição I e II, Horto Florestal, Jardim Bartira, Morro Grande, Parque Peória, Santa Izabel (até Rio das Pedras/Sta Barbara), Tijuco Preto, Chácara Mazero, Moinho Vermelho (Sertãozinho), Piragelo, Bom Jesus, Ponte Funda, Santa Fé, Curtume.
USF Vem Viver	Loteamentos Parque Piracicaba I, II e III, Ipê Branco, Ipê Roxo, Ipê amarelo, Conquista, Vem Viver I, Vem Viver II.
USF Gran Park – Vida Nova	Residencial Vida Nova, Grand Park, Raízes, Residencial Alto Bela vista, Vale do sol, Parque São Mateus.
PSF VILA FÁTIMA	Jardim Diamante, Jardim Monte Castelo, Jardim Matilde, Nossa Senhora de Fátima: R. Amadeu castanho até 455, Travessa São Francisco de Salles do 190 a 300, R. João alves de almeida, R. Ignácio da Cunha Caldeira, R. Jules Rimet, R. Joao Viliotti, R. Jordao Martins, R. 12 de outubro, R. Eulogio Vieira, Parque Conceição 1 e 2, Jardim Cambuy, Jardim Algodoal (White Martins), Vila Industrial: Av. Brasília ate 1674, R. Antônio Pinese até 135, R. Arthur Paulo Furlan até 282, R. Cecília Meireles, R. Silveira Sampaio até o 233, Travessa Guamium, Jardim Primavera, Vila Areião, Nova República e Nossa Senhora Aparecida, Godinho -Área Rural (Agrofap, Convívio Andreas, Guimarães Rosa...), Vila Fátima: R. Caetano Carmignani (115 à 790), R. Benedito José Anastácio (114 à 790), R. São Francisco Salles (25 à 169), R. Claudio Bere (40 à 463), R. Cajamar (125 à 430), R. Alberto Coral (1053 à 1954), R. Caiua (25 à 299), R. Casa Branca (74 à 171), R. Amadeu Castanho (484 à 815).
PSF PRIMAVERA	

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde

Conhecimentos Específicos: O Agente Comunitário de Saúde: Lei nº 11.350/2006, com as alterações introduzidas até a Lei nº 13.595/2018. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Conceito de comunidade e controle social. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Medidas de saneamento básico. Construção do mapa inteligente como instrumento em diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança. Acompanhamento de hipertensos e diabéticos. Amamentação. Guia alimentar para a população brasileira. Calendário de vacinação do Estado de São Paulo. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle, prevenção e educação em saúde para as arboviroses (dengue, chikungunya, zika, febre maculosa). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Política Nacional da Atenção Básica (Previne Brasil) – princípios, diretrizes, indicadores, processos de trabalho. Educação popular em saúde e noções de educação em saúde com coletividades. Noções de ética e cidadania.

ANEXO IV

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU EQUIVALENTE

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas na função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectiva função pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisa por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisa por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições da função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/Concurso Público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA A FUNÇÃO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação da função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS.

PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS					
EMPREGO	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Agente Comunitário de Saúde	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)

- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para a função; I.2 Se o esforço físico para o desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção aa função, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação”;

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para a função; II.2 Se o esforço mental para o desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção aa função, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compativel com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação”;

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para a função; II.2 Se o esforço visual para o desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção aa função, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação”;

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para a função; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção aa função, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação”;

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para a função; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção aa função, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação”;

- VI - Responsabilidade:
- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
 - a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
 - b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
 - c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
 - d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.
- VII - Ambiente de Trabalho:
- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:
 - a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
 - b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

ANEXO V
ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

1. da Fundação VUNESP:
- a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
 - b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)
 - c) Telefone: (0xx11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)
 - d) Site: www.vunesp.com.br
2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:
- a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
 - b) Horário de atendimento: das 08;30 às 16:30 horas (nos dias úteis).
 - c) Telefones: (019)3403-1000 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)
 - d) Site: www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	04/05/2022
Solicitação de Isenção (CADÚNICO)	De 04 a 05/05/2022
Resultado da Análise das solicitações de Isenção	25/05/2022
Término das inscrições	06/06/2022
Vencimento do Boleto Bancário	07/06/2022
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	22/06/2022
Convocação para a prova objetiva.	08/07/2022
Aplicação: - da prova objetiva	17/07/2022
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	19/07/2022
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 20 a 21/07/2022
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e classificação prévia;	09/08/2022
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva e classificação prévia	A definir
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova e classificação; Classificação Final	A definir
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: PIRACICABA

PERÍODO: 1º TRIMESTRE EXERCÍCIO: 2022

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	69.532.283,45	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	2.035.597,52
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	11.392.031,98	12.361 - Ensino Fundamental	44.727.637,34
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	63.845.571,65	12.365 - Educação Infantil	43.779.603,23
Imposto de Renda Retido na Fonte	14.294.612,33	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	11.302.785,73	12.367 - Educação Especial	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00	(=) Total da Despesa do Ensino	90.542.838,09
Multa/Juros provenientes de impostos	1.560,98	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	10.916.079,91
Fundo de Participação dos Municípios	28.709.295,29	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	1.159.586,86
Imposto Territorial Rural	1.081.743,56	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	78.467.171,32
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	144.952.680,85	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	29.177.738,17
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	74.779.454,45	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	1.102.053,96	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	14.067.092,46
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	420.994.074,23	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	93.577.817,03
		APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	22,23%
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	10.809.065,75	FUNDEB	
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	2.016.282,90	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	44,97%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	44,97%
Recursos recebidos do FUNDEB	64.192.137,93		
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	696.474,80		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	77.713.961,38		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	498.708.035,61	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	25.314.224,63

Bruno César Roza
Secretário(a) da Educação

Luciano Santos Tavares de Almeida
Prefeito(a) Municipal

Patrícia Pettan
Contador(a)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 171.834/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	10.000	Fra.	OXACILINA SODICA 500MG, pó para solução injetável.	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00
13	23.000	Amp.	TRAMADOL 50MG/ML, solução injetável, ampola com 2ml.	R\$ 1,4833	R\$ 34.115,90

Itens 11 e 13. – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 645/2021

PROCESSO Nº 163.572/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	10.000	Fra.	CEFALEXINA 50MG/ML, suspensão oral, frasco com 60ml.	R\$ 6,09	R\$ 60.900,00

Item 03. – Interlab Farmacêutica Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 645/2021

PROCESSO Nº 163.572/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	15.000	Fra.	ALBENDAZOL 40MG/ML, frasco com 10ml.	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
07	3.000	Bis.	METRONIDAZOL 100MG/G, geleia vaginal, bisnaga com 50g, acompanhado de aplicador.	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
09	3.500	Fra	NISTATINA 100.000UI/ml, suspensão oral, frasco com 50ml.	R\$ 3,20	R\$ 11.200,00

Itens 01, 07 e 09. – Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 645/2021

PROCESSO Nº 163.572/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
12	3.000	Fra.	PERMETRINA 1%, loção tópica, frasco com 60ml.	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00

Item 12. – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

COMPRA DIRETA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Processo: 28.154/22
Objeto: Aquisição de medicamentos – mandado judicial.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	DROGAL FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 132,00	26/04/2022
2		R\$ 1.035,00	26/04/2022
5		R\$ 1.399,50	26/04/2022

Piracicaba, 26 de abril de 2022.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 638/2021

PROCESSO Nº 125.114/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais elétricos.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
26	225	Uni.	Conector perfurante fabricado em material polimérico e contatos em cobre estanhado. Dotado de porca-fusível e projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em conexões envolvendo fios e cabos de cobre e/ou alumínio. Contato principal para fios e cabos de 16 à 95mm2 e contato de derivação para fios e cabos de 4 à 35mm2.	R\$ 35,60	R\$ 8.010,00
32	5	Uni.	Poste circular de concreto de 9,0 m, resistência 200 daN	R\$ 1.299,00	R\$ 6.495,00
33	25	Uni.	Poste de concreto duplo T de 7,5 metros (6,15m útil + 1,35m engastamento), resistência de 90daN, conforme padrão CPFL	R\$ 569,00	R\$ 14.225,00

Itens 26, 32 e 33. – Volts Materiais Elétricos Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

DO TERMO ORIGINAL
Data: 02/01/2018.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)
Processo Administrativo nº 194.158/2017.
Chamamento Público nº 12/2017 (SMADS)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.
Objeto: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, na modalidade Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Síndrome de Down

DO 5º ADITIVO – VALOR
Data: 20/12/2021
Valor Recurso Concedente: R\$ 29.129,75 (Vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE PIRACICABA

DO TERMO ORIGINAL
Data: 02/01/2018.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 86.640,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)
Processo Administrativo nº 194.143/2017.
Chamamento Público nº 10/2017 (SMADS)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.
Objeto: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, na modalidade habilitação e reabilitação para Pessoas com deficiência Auditiva.

DO 4º ADITIVO – VALOR
Data: 20/12/2021
Valor Recurso Concedente: R\$ 52.433,91 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).

4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DE PIRACICABA – AVISTAR

DO TERMO ORIGINAL
Data: 02/01/2018.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)
Processo Administrativo nº 194.131/2017.
Chamamento Público nº 11/2017 (SMADS)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.
Objeto: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, na modalidade Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência Visual.

DO 4º ADITIVO – VALOR
Data: 20/12/2021
Valor Recurso Concedente: R\$ 93.381,28 (Noventa e três mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Edital de Chamamento Público nº 06/2022

Programa de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com deficiência e suas famílias na Proteção Social Básica.

Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de planos de trabalho organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviços Socioassistenciais e Programas no âmbito da Proteção Social Básica/**Programa de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com deficiência e suas famílias na Proteção Social Básica** no Município de Piracicaba com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de nº 12.435, de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, com base também na NOB/RH-2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012; na Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 – que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o presente Edital de Chamamento Público nº**06/2022** visando a seleção de propostas de plano de trabalho organizações da sociedade civil de atendimento, para a celebração de parceria com o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 2º O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, mediante a transferência de recursos financeiros, para a execução do ***Programa de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com deficiência e suas famílias na Proteção Social Básica.***

Parágrafo único: Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil de atendimento aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993.

Art. 3º A execução dos serviços continuados e programas, objeto do presente Edital, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o Termo de Referência, anexo IX deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Art. 4º Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º São princípios da Política Nacional de Assistência Social:

- I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 6º São diretrizes da Política Nacional de Assistência Social:

- I – Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;
- II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
- IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

§ 1º A execução do programa, objeto desse edital, deverá estar em consonância com a legislação vigente, bem como, com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

§ 2º O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da SMADS.

CAPÍTULO III – DAS METAS DE ATENDIMENTO

Art. 7º Considerando a demanda em atendimento e/ou identificada no Município, as metas de atendimento do Programa na Proteção Social Básica, objeto desse edital, foram estabelecidas, observando a especificidade do programa, as normativas técnicas do mesmo e Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

Parágrafo único: A apresentação de proposta de plano de trabalho nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao acompanhamento de pessoas com deficiência auditiva, **para o atendimento de 30 metas/mês.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



CAPÍTULO IV – DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E DA CONTRAPARTIDA

SEÇÃO I DA IMPLANTAÇÃO

Art. 8º Aplicam-se as presentes regras de implantação do programa a aqueles ainda não executados por organizações da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora;

Art. 9º Serão consideradas atividades de implantação do Programa:

I – Seleção, contratação e treinamento da equipe de profissionais que atuará no programa;

II – Viabilização do espaço físico e demais condições materiais para o funcionamento do programa (reformas, pintura, dedetizações, montagem da mobília, entre outros);

§ 1º O processo de seleção deverá ocorrer anterior ao início da execução da parceria, e o contrato de trabalho dos profissionais deverá ser contabilizado a partir do primeiro dia da execução da parceria nesse caso.

Art. 10 O processo de implantação ou transição do Programa terá acompanhamento técnico do Departamento de **Proteção Social Básica**, e administrativo do **Núcleo de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

SEÇÃO II DA CONTRAPARTIDA

Art. 11 Para a implantação e execução do programa, **não será exigida** contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **2.08.244.0013.2337.0000**.

Art. 13 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 14 O valor total de recursos disponibilizados será de até **R\$ 122.400,00** para o exercício de **12 meses para o atendimento de 30 metas/mês**.

§ 1º O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.

§ 2º As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 3º Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Art. 15 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- VI) aquisição de recursos materiais e de consumo essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à execução do objeto da parceria.

§ 1º É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

§ 2º É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, funcionários candidatos a cargos eletivos.

§ 3º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

CAPÍTULO VI – REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Art. 16 As atividades administrativas relacionadas à execução da parceria, deverão ser realizadas em prédio da Instituição, as atividades técnicas do programa conforme especificado no termo de referência anexo IX deste edital.

Art. 17 O Programa de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com deficiência e suas famílias na Proteção Social Básica, deverá ser executado por profissionais técnicos e administrativos qualificados, com competência para a execução das atividades específicas previstas no Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

CAPÍTULO VII – RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 18 São responsabilidades da organização da sociedade civil selecionada na execução do serviço:

- I – Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como, com as diretrizes, norteadoras da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), notadamente, dos departamentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- II – Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de execução, monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- III – Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- IV – Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



- V – Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através de ferramentas disponibilizadas pelo município;
- VI – Apresentar à administração pública, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios técnicos e financeiros mensais e anual do(s) programa (s) executado (s).
- VII – Dar transparência, nos termos da Lei Municipal nº 7.825 de 13 de dezembro de 2013, e Decreto nº 15.474 de 17 de janeiro de 2014.
- VIII – A execução das atividades do programa deverá respeitar feriados e pontos facultativos do calendário oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, sem previsão para férias coletivas durante o período de vigência desse termo.

CAPÍTULO VIII – RESPONSABILIDADES DA SMADS

Art. 19 São responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) na execução do ***Programa de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com deficiência e suas famílias na Proteção Social Básica***.

- I – Fornecer e colocar à disposição da organização da sociedade civil todas as informações que se fizerem necessárias à execução da parceria;
- II – Repassar à organização da sociedade civil os recursos financeiros para execução da parceria, as parcelas dos recursos transferidos e liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso conforme disponibilidade orçamentária no mês subsequente ao início da execução conforme cronograma;
- III – Monitorar a execução do programa, realizando avaliações periódicas;
- IV – Analisar a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil;
- V – Fiscalizar a execução do programa, através do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Setor de Informação, Monitoramento e Avaliação.
- VI – Garantir a execução participativa da parceria contemplando a organização da sociedade civil, a equipe técnica e os usuários;
- VIII – Indicar o Gestor da Parceria conforme estipulado na Lei Federal nº 13.019/2014.
- IX – Outras responsabilidades previstas no Termo de Colaboração.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 20 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 21 Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão cumprir as seguintes exigências:

- I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, e ata de eleição e posse registrado e suas alterações em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14](#);
- II – Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- III – Apresentar comprovante de inscrição das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando tratar-se de serviço destinado a criança e adolescente e no Conselho Municipal do Idoso – CMI, quando tratar-se de serviço destinado a idosos;
- IV – As organizações da sociedade civil, situadas em outros municípios, interessadas na execução do ***Programa de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com deficiência e suas famílias na Proteção Social Básica***, poderão apresentar proposta de plano de trabalho independentemente de possuírem sede ou unidade de atendimento no município de Piracicaba. Nesse caso, poderão apresentar inscrição da organização da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



sociedade civil no *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*, *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA* e/ou *Conselho Municipal do Idoso – CMI*, conforme o público atendido, e, posteriormente, se selecionada a proposta de plano de trabalho, providenciar a inscrição do serviço/programa no respectivo conselho do Município de Piracicaba.

CAPÍTULO X – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 22 Para a celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- II – Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- III – Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV – Possuir cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- V – Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade técnica e Operacional*.
- VI – Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. *Anexo II – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade técnica e Operacional*.
- VII – Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- VIII – Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;
- IX – Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
- X – Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;
- XI – Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

Art. 23 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, municipal ou federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

VII – Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

CAPÍTULO XI – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 24 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§ 1º Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

§ 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento da equipe técnica da SMADS, impedido aquele que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

§ 4º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CAPÍTULO XII – DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 25 A fase de seleção observará o seguinte cronograma, de acordo com a **Tabela 1**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



TABELA 1	
Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/04/2022
Envio das propostas de plano de trabalho pelas organizações da sociedade civil	27/04/2022 a 30/05/2022
Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela Comissão de Seleção.	31/05/2022 a 06/06/2022
Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	07/06/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver (estimativa).	23/06/2022

Art. 26 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas de plano de trabalho, sendo exigível apenas da(s) organizações da sociedade civil selecionada(s) e mais bem classificada(s).

Art. 27 O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de plano de trabalho, contado da data de publicação do Edital.

CAPÍTULO XIII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

Art. 28 A proposta de plano de trabalho (Anexo IV) e os documentos (anexo I, V, a declaração do respectivo conselho, cópia do estatuto registrado e suas alterações, ata de eleição e posse registrado e suas alterações, comprovante de experiência prévia e sustentabilidade) deverão ser entregues em envelope lacrado com identificação da organização da sociedade civil proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta de Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público nº 06/2022”, e deverá ser protocolado na SMADS, no seguinte endereço: Avenida Dr. Paulo de Moraes, 1703 – Paulista – Piracicaba/SP, das 08h30 às 16h30, em dias úteis.

§ 1º A proposta de plano de trabalho deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil proponente.

§ 2º Após o prazo limite para apresentação das propostas de plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



§ 3º Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

CAPÍTULO XIV – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 29 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas de plano de trabalho, apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta de plano de trabalho serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

Art. 30 A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas de plano de trabalho e o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial do Município.

Art. 31 As propostas de plano de trabalho, deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no Anexo V – Plano de Aplicação e Cronograma de execução;

Art. 32 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na **Tabela 2**:

TABELA 2		
Item – Valor Global – 1,0 ponto		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
1. Valor Global	Adequação do Plano de Trabalho ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global do Plano de Trabalho	Atende ao objeto da parceria com custo equivalente ao valor de referência do edital 0,5 ponto
		Atende ao objeto da parceria com custo 5% ou mais abaixo do valor global 1,0 ponto
		Não apresenta o valor global do Plano de Trabalho 0 ponto

Item – Detalhamento do Plano de Trabalho – 6,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
2. Justificativa e compreensão do público e do território	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do serviço, fundamentada na realidade social do território e do público a ser atendido, e baseada nos dados oficiais disponíveis.	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e se fundamenta na realidade e nos dados, atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo 1,0 ponto
		A justificativa tem coerência com o objeto da parceria, mas se fundamenta parcialmente na realidade e nos dados, atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



		0,5 ponto
		A justificativa não tem coerência com o objeto da parceria e/ou não se fundamenta na realidade e nos dados, atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo 0 ponto
3. Procedimentos Metodológicos	Metodologia coerente com os itens “Justificativa”, “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos” e “Impacto Social Esperado”	A metodologia tem coerência com os critérios de julgamento 3,0 pontos
		A metodologia tem coerência parcial com os critérios de julgamento 1,0 ponto
		A metodologia não tem coerência com os critérios de julgamento 0 ponto
4. Ferramentas para mensuração do impacto social esperado	Indicadores coerentes com os itens: “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos” e “Impacto Social Esperado”, deste edital	Apresenta ferramentas adequadas para mensuração dos resultados 1,0 ponto
		Apresenta ferramentas parcialmente adequadas para mensuração dos resultados 0,5 ponto
		Não apresenta ferramentas para mensuração dos resultados 0 ponto
5. Articulação com a Rede	Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas	O Plano de Trabalho prevê articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, identificando-as e descrevendo como essa articulação será efetivada. 1,0 ponto
		O Plano de Trabalho prevê a articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, mas não identifica e não descreve como essa articulação será efetivada 0,5 ponto
		O Plano de Trabalho não prevê articulação com a rede 0 ponto

Item-Capacidade Técnico-Operacional – 2,0 pontos

Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
6. Recursos	Recursos humanos conforme	Atende à equipe mínima exigida no edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Humanos	Termo de Referência IX deste edital.	1,0 ponto
		Não atende à equipe mínima exigida no edital 0 ponto
7. Experiência Prévia	Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou no atendimento ao público-alvo	Mais de 2 anos de experiência voltada para o objeto da parceria 1,0 ponto
		De 1 ano a 1 ano e 11 meses de experiência voltada para o objeto da parceria. 0,5 ponto
		Experiência inferior a 1 ano 0 ponto

Item – Sustentabilidade – 1,0 ponto		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
8. Sustentabilidade	Fontes de Financiamento da OSC	Indicação de outras fontes de recursos próprios 1,0 ponto
		Não indicou outras fontes de recursos próprios 0 ponto

Art. 33 O proponente deverá fornecer documentação que comprove as experiências relativas ao critério de julgamento (7), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

Art. 34 Serão eliminadas aquelas propostas de plano de trabalho:

- cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento “Valor Global”, “Recursos Humanos” ou “Experiência Prévia” (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto no 8.726, de 2016);
- que estejam em desacordo com o Edital; ou
- com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta de plano de trabalho, inclusive do orçamento disponível.

Art. 35 As propostas de plano de trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Tabela 2 assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Art. 36 No caso de empate entre duas ou mais propostas de plano de trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (entre 2 a 5). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (3),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



(1), (6) e (7). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Art. 37 A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XV – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 38 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção para interposição de recursos contra o resultado preliminar.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no art. 28 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão.

§ 2º Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

§ 3º É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

§ 4º Interposto recurso, fica aberto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, que se apresentem contrarrazões.

CAPÍTULO XVI – DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 39 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção os analisará podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo e encaminhará sua decisão ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias à decisão final.

§ 1º Não caberá novo recurso contra esta decisão.

§ 2º Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

§ 3º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 40 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Parágrafo único: A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

Art. 41 Após o recebimento e julgamento das propostas de plano de trabalho, havendo uma única entidade com proposta de plano de trabalho classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

CAPÍTULO XVIII – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

Art. 42 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria, conforme Tabela 3:

TABELA 3	
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos conforme lei federal nº13.019 de 2014 e os respectivos decretos regulamentadores federal e municipal.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos da lei federal nº13.019 de 2014 e os respectivos decretos regulamentadores federal e municipal, além da análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico, Emissão de parecer jurídico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município no quinto dia útil após assinatura do termo.

CAPÍTULO XIX – DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Art. 43 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

§ 1º Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta de plano de trabalho submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo Plano de Trabalho, V – Plano de Aplicação e Cronograma de execução, Anexo VII-Declaração da contrapartida; Anexo VIII – Memória de calculo, IX– Termo de referência.

§ 2º A previsão de receitas e despesas de que trata o Art.15, § 1º deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

Art. 44 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do caput do art. 2º](#), nos [incisos I a V do caput do art. 33](#) e nos [incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14](#), e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o [art. 39 da referida Lei](#), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 da](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



[Lei Federal nº 13.019/14;](#)

- II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo;
- III – Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;
- IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e município;
- V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
- VIII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;
- X – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;
- XI – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

§ 1º Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

§ 2º As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 3º As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar o comprovante de experiência prévia, e Cópia do estatuto registrado e suas alterações e a ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada, caso não tenha sido alterado na data da celebração da parceria, visto já ter sido entregue na fase de seleção.

§ 4º O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no art. 28 deste Edital.

CAPÍTULO XX – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 45 A administração pública realizará a análise do plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada e dos requisitos para a celebração da parceria, certificando de que a OSC não incorre nos impedimentos legais, bem como, que ao cumprimento das demais exigências descritas no Art. 44.

§ 1º No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na proposta de plano de trabalho da OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

§ 3º Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta de plano de trabalho por ela apresentada.

§ 4º Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO XXI – DOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E/OU REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 46 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 47 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

CAPÍTULO XXII – DO PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO, JURÍDICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 48 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 49 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

Art. 50 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 51 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas de plano de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

Art. 52 Antes da formalização do termo de colaboração será emitido o parecer jurídico nos termos do inciso 6 art. 35 da Lei Federal nº 13.019/14.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



CAPÍTULO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser entregues por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para o recebimento das propostas de plano de trabalho, devendo ser protocolizada no endereço informado no art. 28 deste Edital. As respostas às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

Art. 54 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Art. 55 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de plano de trabalho ou o princípio da isonomia.

Art. 56 A Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Smads resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Art. 57 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 58 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

Art. 59 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

Art. 60 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de plano de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Art. 61 O serviço executado pela OSC deve obrigatoriamente seguir o calendário oficial da prefeitura, com exceção dos serviços de alta complexidade ininterruptos e o serviço especializado em abordagem social.

Art. 62 Os eventos promovidos pelo serviço executado em parceria com a Smads, deverão ser discutidos e aprovados previamente com o gestor da respectiva parceria.

Art. 63 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional.

Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Plano de Aplicação e Cronograma de execução;
Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VII – Declaração da contrapartida;
Anexo VIII – Memória de Cálculo;
Anexo IX – Termo de Referência e
Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração.

Piracicaba, de de 2022.

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO II

Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional.

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*: dispõe de instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
 - (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;
 - (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE (conforme contido no Cartão do CNPJ).		02-CNPJ	03 – EXERCÍCIO	04 – UF
05 – DDD ()	06 – FONE:		07 – E-MAIL:	
08 – SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO A SER OFERTADO				
09 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO				
10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO				
11 – OBJETIVO GERAL				
12 – OBJETIVO ESPECÍFICO				
13 – METAS A SEREM ATINGIDAS				
14 – METODOLOGIA				
15– INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS				
16-RECURSOS				
16.1. - HUMANOS (CONFORME ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CALCULO)				
16.2. - MATERIAIS				
16.3. - OPERACIONAIS				
16.4 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO				
____/____/____ DATA	_____ NOME DO PRESIDENTE/ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		_____ ASSINATURA	
____/____/____ DATA	_____ NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL		_____ ASSINATURA	

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo IV. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CAMPOS 03 e 04 – EXERCÍCIO E UF

Indicar o exercício (Ano) correspondente à solicitação dos recursos e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou Entidade Proponente.

CAMPOS DE 05 a 07 – DDD, FONE e E-MAIL.

Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone e do correio eletrônico.

CAMPO 08 – SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO A SER OFERTADO(A)

Indicar o nome do Serviço/ação a ser ofertado.

CAMPO 09 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do projeto.

CAMPO 10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.

CAMPO 11 – OBJETIVOS GERAL

Descrever de forma sucinta e objetiva a finalidade pela qual realizará o serviço e qual meta busca ser atingida.

CAMPO 12 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço, deve apresentar de forma mais detalhada e relacionar ao objetivo geral com suas particularidades e identificar mais propriamente quais são os resultados desejados.

CAMPO 13 – METAS

Descrever e quantificar as metas mês.

CAMPO 14 – METODOLOGIA

Descrever o processo de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metasp.

Deve ainda constar sobre a capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas.

CAMPO 15 – INDICADORES DE AFERIÇÃO DAS METAS

Descrever a forma de aferição e as ferramentas para mensuração do impacto social esperado.

CAMPO 16 – RECURSOS

16.1 – HUMANOS – **Detalhar** as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um) conforme anexo VIII – memória de cálculo.

16.2 – MATERIAIS – **Detalhar** os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

16.3 – OPERACIONAIS – **Detalhar** os recursos operacionais informando: descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

16.4 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO – **Detalhar** os recursos utilizados para monitoramento: descrição por objetivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO V – Parte 1

PLANO DE APLICAÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE conforme contido no Cartão do CNPJ:		02 – Finalidade:		
03. ESPECIFICAÇÃO		04. CONCEDENTE (EM R\$)	05.CONTRAPARTIDA PROPONENTE (EM R\$)	06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	C O R R E N T E C A P I T A L			
RECURSOS OPERACIONAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
RECURSOS HUMANOS				
ENCARGOS SOCIAIS				
EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE				
07.SUBTOTAL (EM R\$)				

OBS: Segue abaixo as instruções para preenchimento do Anexo V
Parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural etc.)

CAMPO 03 – ESPECIFICAÇÃO
Indicar a natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.

CAMPOS 04/05 – CONCEDENTE/PROPONENTE – CORRENTE/CAPITAL
Indicar os valores de despesa corrente (de custeio) do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão a conta da entidade.

CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTOS
Indicar a somatória dos valores das linhas.

CAMPOS 07 – SUBTOTAL
Indicar os valores referentes à concedente e ao proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO V – Parte 2

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 2.

A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE

Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural etc.).

CAMPO 03 – EDITAL N. °

Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.

CAMPO 04 – ANO

Indicar o exercício.

CAMPO 05 – MESES

Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE

Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente.

CAMPO 07 – MESES

Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS PROPONENTE

Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da proponente.

CAMPO 09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS

Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente + proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

As organizações da sociedade civil interessadas na execução do **Serviço [INSERIR NOME PROGRAMA]**, poderão apresentar proposta independentemente de possuírem sede ou unidade de atendimento no município. Nesse caso, poderão apresentar inscrição da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, quando tratar-se de serviço/programa/projeto destinado a criança e adolescente e Conselho Municipal do Idoso - CMI, quando tratar-se de serviço destinado a idosos referente ao município de sua sede, e posteriormente, se selecionada a proposta, providenciar a inscrição dos respectivos serviços e programas nos conselhos do Município de Piracicaba.

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____ apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo identificados:

BEM	VALOR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Outras informações relevantes:

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO VIII

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RECURSOS HUMANOS - 1º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											

RECURSOS HUMANOS - 2º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											
TOTAL ANUAL											

ENCARGOS SOCIAIS - 1º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													

ENCARGOS SOCIAIS - 2º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													
TOTAL ANUAL													



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivos apresentar a descrição do programa, objeto do Edital de Chamamento Público, indicar a equipe de referência mínima para a execução do programa, objeto do Edital de Chamamento Público e apresentar a listagem de atividades para a elaboração da Proposta e Plano de Trabalho.

PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

1. Caracterização do Programa

Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária “é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

2. Condições e formas de acesso

- Demanda espontânea;
- Busca ativa;
- Encaminhamento da rede socioassistencial e rede intersetorial.

3. Público-alvo

Pessoas com deficiência auditiva e seus familiares que sejam beneficiários de Programas de Transferência de Renda (PTR) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC) com precário ou nulo acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade, ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social identificada.

4. Objetivos

- Acompanhar e monitorar as famílias do programa encaminhadas pela rede socioassistencial;
- Identificar demandas das pessoas com deficiências para encaminhamento aos Cras com vista ao acesso a benefícios, programas de transferência de renda e inserção na rede de proteção social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, estímulo à participação cidadã e construção de contextos inclusivos;
- Promover aquisições sociais, potencializando o protagonismo e a autonomia de seus membros na comunidade;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão social de pessoas com deficiência, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Fomentar projetos de inclusão produtiva e de desenvolvimento local.

5. Recursos essenciais e ambiente físico

- Tecnologias assistivas necessárias para execução das atividades propostas;
- Capacitação permanente dos profissionais;
- Sala de atendimento individualizado;
- Salas de atividades coletivas e/ou comunitárias;
- Os espaços deverão ter boa iluminação, ventilação e conservação, salubridade, limpeza e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



6. Recursos Humanos

Os recursos humanos das organizações da sociedade civil deverão atender o que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, conforme descrito no quadro abaixo. Para Deficiência Auditiva e Distúrbio de Comunicação, deverá haver profissional habilitado a usar comunicação de **LIBRAS**.

Profissional	Quantidade	Escolaridade	Carga Horária
Assistente Social	1	,Superior	30h/s
Terapeuta Ocupacional ou Pedagogo (a)	1	Superior	30h/s

EQUIPE DE REFERÊNCIA: Regime de contratação CLT. A equipe deve ser exclusiva para o serviço.

Descrição de Cargos e funções: Considerar as definições do CBO (Código Brasileiro de Ocupações) e ainda resoluções específicas, como a resolução nº09 de 15 de abril de 2014 CNAS-Conselho Nacional de Assistência Social, e o descritivo abaixo:

São competências da Equipe Técnica:

Realizar busca ativa do público-alvo para inclusão nas ações do programa, utilizando-se de informações oficiais do Cadastro Único para Programas Sociais e dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
Prestar informações sobre o Programa junto à rede socioassistencial, ao sistema de garantia de direitos e ao gestor da política de Assistência Social do Município;
Desenvolver o trabalho técnico, incluindo disponibilidade para atender as demandas que possam surgir nos atendimentos aos usuários e na articulação com a rede socioassistencial;
Desenvolver o Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) em conjunto com o usuário;
Dar suporte as atividades desenvolvidas pela rede socioassistencial;
Informar sobre ocorrências relevantes das ações do Programa ao Departamento de Proteção Social Básica da SMADS;
Realizar o acompanhamento dos usuários, de forma interdisciplinar e articulada com a rede;
Efetuar a acolhida, avaliação, acompanhamento e desligamento dos usuários em conjunto com o serviço onde o usuário é referenciado;
Realizar encaminhamentos, discussões e acompanhamentos, considerando as intervenções necessárias ao acompanhamento de cada caso;
Fazer a articulação com a rede de serviços das políticas setoriais;
Construir e a manter os prontuários individuais atualizados no sistema Gênesis.

7. Metodologia

A execução das atividades de Habilitação e Reabilitação para pessoas com deficiência e suas famílias deverão ocorrer de maneira descentralizada, tendo como referência os territórios dos CRAS do município, podendo acontecer também na unidade de referência da OSC desde que seja esta uma ação complementar, com objetivos previamente estabelecidos, com vistas a autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social. A intervenção técnica da equipe do programa deverá prever ações conjuntas com as equipes dos serviços socioassistenciais e seus usuários, visando a identificação das pessoas com deficiência que residem nos territórios e a criação de espaços de convivência capazes de desenvolver a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



função protetiva da família assegurando aquisições que fortaleçam vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos e necessários ao exercício de cidadania. Tais atividades devem contribuir para a articulação da rede socioassistencial e das demais políticas públicas em conjunto com o CRAS, com a finalidade de enfrentamento às barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio. A carga horária das atividades será definida conforme o PDU, o qual deve ser elaborado em, no máximo, 30 dias após a inclusão do usuário, devendo haver discussão com os técnicos de referência de modo que não haja sobreposição das ações. O PDU deve ser avaliado a cada 3 meses.

8. Trabalho essencial ao Programa

A partir do acesso do usuário ao atendimento, o trabalho a ser desenvolvido deverá observar as seguintes etapas:

- Busca Ativa;
- Avaliação da demanda recebida;
- Elaboração do PDU;
- Utilização de instrumentos de coleta, registros de informações para avaliação de resultados;
- Realização de atividades na OSC e nos equipamentos sociais;
- Orientação, suporte e apoio ao usuário;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; com a rede de serviços socioassistenciais, e com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Atividades de convívio e organização da vida cotidiana;
- Apoio à família na sua função protetiva e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- Elaboração de relatórios e prontuários; alimentação de cadastros, lista de presença;
- Participação em reuniões da rede socioassistencial para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho, discussão de casos e resultados.

9. Aquisição dos usuários

- Ter acolhidas suas necessidades, demandas, interesses e possibilidades e receber orientações e encaminhamentos para aumentar o acesso aos direitos;
- Ter fortalecidos os vínculos familiares e comunitários;
- Ter potencializada sua autonomia;
- Construção de projetos pessoais.

10. Desligamentos

O desligamento do usuário deve estar fundamentado de acordo com os objetivos elencados no PDU e de acordo com o previsto no item 09 desse termo de referência.

11. Unidade de atendimento

As ações executadas no espaço disponibilizado pela organização da sociedade civil parceira deve observar as normas indicadas no item 5 e as ações descentralizadas ocorrerão em equipamentos sociais.

12. Período de funcionamento do Programa

Em dias úteis, sendo no mínimo 30 horas semanais.

13. Abrangência

A abrangência das ações desta parceria é exclusivamente municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



14. Impacto social esperado

Oferta de serviços para as pessoas com deficiência viabilizando a condição de alcance para utilização dos espaços com segurança e autonomia.

ANEXO X - MINUTA DO INSTRUMENTO DA PARCERIA
(Anexo X para conhecimento sobre o termo, não devendo ser impresso pela OSC).

Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
 Procuradoria Jurídico-administrativa

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (nome da Organização)

Data:

Prazo:

Valor: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo nº/2022.

Chamamento Público nº .../2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 102.930.088-76 e portador do RG nº 6.523.171-5, doravante denominado, simplesmente, **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº e portador do RG nº, adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epigrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº .../2022, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, **O MUNICÍPIO** repassará à **OSC** a importância total de R\$ (.....reais), constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2022 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s), originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

2.2.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ (..... reais)

2.2.3. Recurso Fonte Federal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de ... (.....) meses, iniciando-se em ... de de 2022, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a **60 (sessenta) meses**.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo **60 (sessenta)** dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1. Proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. Analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções atualizadas do TCESP, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5. Através do gestor contratual:

4.1.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2. Informar à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



4.1.5.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, o **MUNICÍPIO** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. Em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. Prestar ao **MUNICÍPIO** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



4.2.1.8. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. As contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. Prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. Apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCESP;

4.2.2.7. Devolver ao **MUNICÍPIO** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir as responsabilidades;

5.1.2. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª – DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de convênio em **02** (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Piracicaba

Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Unidade Requisitante: Procuradoria Geral
Enquadramento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo nº 40.171/2022
Compra Direta nº 72/2022
Objetos: Aquisição de toners e unidade de imagem (fotocondutor)

Itens	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
01, 03 e 04	T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática - ME	R\$ 1.694,00	18/04/2022

Piracicaba, 25 de abril de 2022.

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, “caput”, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer PG 190/2022.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.
Objeto: Pagamento de despesas com taxa de arbitragem, inscrição e carteirinhas, para participação dos atletas da categoria Handebol, infantil masculino e categoria sub 21 feminino, juvenil feminino/masculino e adulto feminino/masculino.
Contratada: Liga de Handebol do Estado de São Paulo - C.N.P.J. Nº 10.524.689/0001-07.
Valor: R\$ 15.280,00 (Quinze mil, duzentos e oitenta reais).
Prazo Contratual: até o término das competições.
Protocolo nº 33.812/2022.
Requisição: SC 0050-03/2022.

- 1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 15.280,00 (Quinze mil, duzentos e oitenta reais).
2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.583, de 04 de janeiro de 2021.
3 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

HERMES FERREIRA BALBINO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso I, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 202/2022, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção do ventilador pulmonar Magnamed Oxymag nº série 15345, com fornecimento de peças.
CONTRATADO: Tecnoclin Eletrônica Ltda. – CNPJ: 64.765.548/0001-05.
VALOR: R\$ 1.607,09 (Um mil, seiscentos e sete reais e nove centavos).
REQUISICÃO nº SC 0231-03/2022.
PROCESSO nº 48.367/2022.
PRAZO CONTRATUAL: até 30 (trinta) dias corridos.

- 1 - Visto.
2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 1.607,09 (Um mil, seiscentos e sete reais e nove centavos).
3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.586, de 05 de janeiro de 2021.
4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 189/2022, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Locação de imóvel situado à Avenida Madre Maria Teodora, nº 1077, salão 14, no bairro Jaraguá, nesta cidade e Estado, onde será instalada a Farmácia Vila Cristina.
CONTRATADO: Construtora e Incorporadora Da-Car Ltda.
VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais.
REQUISICÃO: SC 0211-03/2022.
PROCESSO: 45.067/2022.
PRAZO: 12 (doze) meses.

- 1 - Visto.
2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais.
3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.586, de 05 de janeiro de 2021.
4. Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, “caput”, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 963/2021, anexo ao Processo Administrativo nº 176.274/2021)

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de vale transporte intermunicipal para servidores, linhas Piracicaba-Limeira e Piracicaba-Charqueada - complementação.
Contratadas: VIAÇÃO ITAQUERI LTDA. e VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Prazo: até 31 de dezembro de 2022.
Valor total estimado: R\$ 12.303,98 (doze mil, trezentos e três reais e noventa e oito centavos), detalhadamente:

Empresas:	Valor estimado
VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	R\$ 9.415,18
VIAÇÃO ITAQUERI LTDA.	R\$ 2.888,80
Total: R\$ 12.303,98	

- 1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços são públicos e tabelados por agência reguladora, portanto, compatíveis com os praticados no mercado e considerando o Parecer Jurídico nº 963/2021, prescinde de licitação a presente despesa os valores estimados acima.
2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.586, de 04 de janeiro de 2021.
3 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente complementação da inexigibilidade de licitação.

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Aditamento ao Contrato – Contratada: LIMPADORA PIRACICABANA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME. – CNPJ nº 66.831.181/0001-06 (SEDEMA)
Código Licitação nº 2019.000.001.255
Código Ajuste nº 2019.000.000.447
Contrato nº 689/2019.
Proc. Admin.: nº 89.095/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 236/2018.
Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza e asseio, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em sanitários públicos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.
Valor: R\$ 3.416.103,57 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e três reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 05/04/2019.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2022.000.000.073
Aditivo nº 689/2019 – 3.
Valor: R\$ 3.416.103,57 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e três reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 14/04/2022.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO		
Expediente do dia 26 Abril 2.022		
Protocolados e Encaminhados		
Protocolos	Interessados	
003900/2022	ANNITA ERCOLINI RODRIGUES	
003901/2022	LUIZA ESTEVAM SILVESTRE	
003902/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
003903/2022	MARCOS JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES	
003904/2022	ZAMBETTA EMPREENDIMENTOS	
003905/2022	EMDHAP - EMP. MUN. DES. HAB. PIRAC.	
003906/2022	AUTO PECAS CHEVROCAR LTDA - ME	
003907/2022	VIDRAÇARIA CAR CENTER LTDA - ME	
003908/2022	BIANCA GIULIANI DE OLIVEIRA	
003909/2022	DISTRIBUIDORA JP DE JORNAL E REVISTAS EIRELI	
003910/2022	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
003911/2022	ROBERTA ALEXANDRE	
003912/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
003913/2022	RIVONALDO ALVES RODRIGUES	
003914/2022	JOSE ANTONIO SILVA SANTOS	
003915/2022	ANTONIO JACINTO DE BARROS	
003916/2022	JOAO MATEUZZO	
003917/2022	BENATTI & MORETTI LTDA	
003918/2022	RODRIGO VELOCIMETROS LTDA	
003919/2022	SETOR DE ALMOXARIFADO	
003920/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	
003921/2022	ELAINE DE ANDRADE JACINTO	
Despachos		
Protocolos	Processo	Interessado
000220/2021	000162/2021	SANDRA GUIDOLIN CANNIATTI PONCHIO: "Indeferido".
000350/2021	000256/2021	PAULO ROBERTO COSTA CELLA: "Indeferido".
000471/2021	000338/2021	HEITOR FERNANDO TORREZAN: "Indeferido".
000487/2022	001019/2021	CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI: "Indeferido".
000521/2021	000374/2021	RICARDO ALVES VILELA: "Indeferido".
000621/2021	000434/2021	PRISCILA ANGELICA ALVES CUSTODIO: "Indeferido".
000644/2022	002085/2015	ASS. PAIS E AMIG. DOS AL. DA ESCOLA PASS: "Deferido".
000828/2021	000162/2021	SANDRA GUIDOLIN CANNIATTI PONCHIO: "Indeferido".
001196/2021		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
001471/2022		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
001579/2022	001577/2013	THERMAL MANAGEMENT SOLUTIONS BRAZIL LTDA: "Concluído".
001635/2021	000939/2021	REGINALDO ALVES MARTINS: "Arquivado".
001843/2020	001235/2020	GUSTAVO FRANCO DE MENDONÇA: "Indeferido".
002149/2022	005060/2020	QUARTZO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A: "Concluído".
002299/2020	001235/2020	GUSTAVO FRANCO DE MENDONÇA: "Indeferido".
002354/2021	000876/2020	SONIA ODETE BERALDO PACHANO: "Arquivado".
002593/2021	002912/2016	COURIER QUIMICA LTDA EPP: "Deferido".
002726/2021	001813/2021	SEMAE: "Concluído".
002843/2022	001798/2022	UNIMED PIRACICABA SOC COOP SERV MED: "Concluído".
002881/2022	002690/2020	EDENILSON GUIMARAES ANNIBAL JUNIOR: "Indeferido".
003139/2022		JOSE LUIZ DOS SANTOS: "Deferido".
003307/2022	002700/2022	LUIS FERNANDO SANTOS RODRIGUES: "Concluído".
003312/2022	002705/2022	ALINE GALDINO DO NASCIMENTO: "Concluído".
003314/2022	002706/2022	MATHEUS LEANDRO DOMINGOS DA SILVA: "Concluído".
003396/2022	002783/2022	RIVONALDO ALVES RODRIGUES: "Concluído".
003397/2022	002262/2016	JNL CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP: "Concluído".
003590/2022	002941/2022	THAIS FERNANDES CANTUARIA XAVIER: "Concluído".
003600/2022	005594/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
003668/2021	002522/2021	MARIA APARECIDA DE SOUSA: "Arquivado".
003692/2022		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
003774/2022	005594/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
003824/2022	003068/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
003827/2022	003071/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
003880/2022		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
003881/2022		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
003882/2022		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
003981/2019	003050/2019	DIRCE AP G SABINO: "Arquivado".
004292/2021	002936/2021	ADMILSON SERGIO SOARES: "Arquivado".
005180/2021	003182/2020	EDVALDO CARVALHO GOMES DOS SANTOS: "Arquivado".
005185/2021	003636/2021	CATALISE INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS: "Arquivado".
005202/2021	003647/2021	SERGIO ROBERTO ALVES FÊO: "Arquivado".
005435/2018	004110/2018	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO: "Concluído".
005448/2021	003636/2021	FLÁVIA CRISTINA CUSTODIO NASCIMENTO: "Arquivado".
005570/2021	003959/2021	VANESSA BRUNA GOMES GIMENES: "Arquivado".
006250/2021	004423/2021	LUCIMEIRE GIMENES: "Arquivado".
006539/2020	004691/2020	EDNA SILVANA TORREZAN TEIXEIRA: "Arquivado".
006626/2021	004685/2021	EDINA DE FATIMA BRAGA: "Arquivado".
006754/2021	004782/2021	MARIA DE LOURDES MATHIAS BERTASSI: "Arquivado".
007006/2020	004897/2020	ROSELAINE ADRIANA DE SOUZA CALDERAN: "Arquivado".
007030/2021	004968/2021	CHARLES GIMENEZ CASTILHO: "Arquivado".
007093/2021	005019/2021	LISAMAR CRISTINA DA SILVA: "Arquivado".
007242/2021	002171/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.: "Deferido".
007248/2021	002189/2015	IGREJA EV ASSEMBLÉIA DE DEUS (MADUREIRA): "Deferido".
007267/2021	002147/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.: "Deferido".
007269/2021	005441/2014	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.: "Deferido".
007335/2021	002155/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.: "Deferido".
007337/2021	002151/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.: "Deferido".
007346/2021	002188/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.: "Deferido".
007375/2021	002093/2015	ASSOCIACAO GUARDA MIRIM MUNICIPAL DE PIR.: "Deferido".

007415/2021	002342/2015	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE NOVA AM: "Deferido".
007487/2020	004691/2020	ANTONIA TANNO TORREZAN: "Arquivado".
007511/2020	005109/2020	DANILA DE OLIVEIRA JARDIM DA SILVA: "Indeferido".
007583/2020	005129/2020	SAMUEL CARDOSO DE ALMEIDA: "Indeferido".
007774/2021	002055/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007810/2021	005167/2018	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007828/2021	002169/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007846/2021	002064/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007875/2021	003219/2018	MINISTERIO EVANGELICO TEMPO DE COLHEITA: "Deferido".
007883/2021	004968/2021	CHARLES GIMENEZ CASTILHO: "Arquivado".
008001/2020	001235/2020	GUSTAVO FRANCO DE MENDONÇA: "Indeferido".
008003/2020	005292/2020	JOSE LUIZ MAZZERO: "Indeferido".
008050/2021	000311/2019	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
008102/2021	002417/2015	DIOCESE - IGREJA SAO NORBERTO: "Deferido".
008103/2021	002416/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAO JUDAS TADEU: "Deferido".
008104/2021	002414/2015	DIOCESE - CAPELA NOVA JERUSALEM: "Deferido".
008108/2021	002392/2015	DIOCESE - IGREJA MATRIZ IMAC. CORACAO DE: "Deferido".
008116/2021	005342/2014	PARÓQUIA SÃO JOSE CENTRO SOCIAL: "Deferido".
008117/2021	002504/2015	DIOCESE - CENTRO PASTORAL PAROQUIA SAO J: "Deferido".
008147/2021	001568/2018	IGREJA EVANGELICA PRIMITIVA PENTECOSTAL: "Deferido".
008172/2021	002476/2015	DIOCESE - PAROQUIA SANTANA DE VILA REZEN: "Deferido".
008184/2021	002451/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAO FRANCISCO XAVIER: "Deferido".
008192/2021	002450/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAO FRANCISCO XAVIER: "Deferido".
008193/2021	002448/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAO FRANCISCO XAVIER: "Deferido".
008255/2021	002484/2015	DIOCESE - PAROQUIA MENINO JESUS DE PRAGA: "Deferido".
008260/2021	002501/2015	DIOCESE - CAPELA N. SENHORA DO ROSARIO: "Deferido".
008269/2021	002498/2015	DIOCESE - CAPELA N. SENHORA IMACULADA CO: "Deferido".
008270/2021	002496/2015	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA DE LOURDE: "Deferido".
008271/2021	002495/2015	DIOCESE - CAPELA SANTA LUZIA: "Deferido".
008272/2021	002499/2015	DIOCESE - IGREJA DA VILA NOVA DE SAO JOS: "Deferido".
008324/2021	002544/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
008350/2021	002524/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
008352/2021	002520/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
008353/2021	002516/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
008523/2021	005630/2021	MAURICIO CUCOLO RODRIGUES: "Indeferido".
008706/2021	005019/2021	LISAMAR CRISTINA DA SILVA: "Arquivado".
008803/2021	005836/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
008829/2021	004760/2014	CPP CERVEJARIA ARTESANAL LTDA: "Concluído".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2022
PREGÃO N.º 34/2022 - PROCESSO N.º 1151/2022

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:
Contratada: RESERVA NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de café em pó, conforme edital e proposta eu ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
Vigência: 06 (seis) meses.
Valor total estimado: R\$ 74.223,00 (setenta e quatro mil duzentos e vinte e três reais).
Dotação 16, Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399 do exercício de 2022.
Assinatura: 29/03/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2022
PREGÃO N.º 34/2022 - PROCESSO N.º 1151/2022

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:
Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de açúcar cristal, conforme edital e proposta eu ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
Vigência: 06 (seis) meses.
Valor total estimado: R\$ 12.285,00 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais).
Dotação 16, Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399 do exercício de 2022.
Assinatura: 29/03/2022.

DECISÃO FINAL Nº 16/02/2022
Notificação nº 14/02/2022
Pregão nº 52/2021
Contrato nº 100020/2021
Processo nº 1329/2021

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica nº 124/2022/PJ/DPSS de fls. 70/72, revogo a pena de advertência aplicada na decisão nº 16/2022 de fls.54, mantendo-se, no mais, os demais termos e penalidades aplicadas.

Piracicaba, 20 de Abril de 2022.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 026/2022 – PROCESSO N.º 696/2022
Objeto: FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS PEIXES DO AQUÁRIO MUNICIPAL E MUSEU DA ÁGUA.
Contratada: W A TANAKA
Emissão: 19/04/2022
Valor: R\$ 14.947,24
Empenho n.º 729/2022
Dotação 10 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2022/002288
MODALIDADE: Pregão Presencial 000044/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLORO GÁS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA. .

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2022/002288, Pregão Presencial n.º 000044/2022, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A.	R\$ 11.609.000,00
2	SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A.	R\$ 3.666.000,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 15.275.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 12 de abril 2022.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

PROCESSO Nº 2020/01157

Aos 18 dias do mês de abril de 2022, procedi a liquidação para pagamento da nota fiscal nº 76900, no valor total de R\$ 553,14 (quinhentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) para Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, na data do vencimento, porém no sistema a data apresenta-se equivocada. Portanto, na liquidação nº 01058/22 onde consta data de vencimento 25/03/2022, leia-se 18/04/2022.
E, para constar, lavro e assino o presente termo.

Fernanda Rossi Feres
Setor de Pagamento e Recebimento

ADICIONAL PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE

A Divisão de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, com base no Laudo Pericial expedido pelo SESMT, homologado pelo Presidente da Autarquia em 25/04/2022 e arquivado no respectivo processo funcional, torna pública:

A CONCESSÃO do pagamento do adicional de periculosidade, no grau de 30% do salário base, no período de 16/03/2022 a 14/04/2022, ao servidor GEDIVALDO ANEXIO DE CAMPOS, funcional nº 1871-5.

A CONCESSÃO do pagamento do adicional de insalubridade, no grau de 20% do salário mínimo, ao servidor ALESSANDRO VINHAS FERNANDES, funcional nº 2475-6.

A CONCESSÃO do pagamento do adicional de insalubridade, no grau de 40% do salário mínimo, ao servidor JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES, funcional nº 2480-9.

Piracicaba, 25 de abril de 2022

Liliane Almeida Silva
Divisão de Recursos Humanos

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022 – PROCESSO N.º 2657/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TURBIDÍMETRO PORTÁTIL.

Comunicamos que em 18/04/2022 foi solicitado alteração no prazo de entrega pela empresa: HEXIS CIENTÍFICA LTDA., portanto, fica suspensa a abertura da licitação em epígrafe para eventuais correções e providências. Ante o exposto e com fundamento no Parágrafo 4.º do artigo 21 da Lei n.º 8666/93, a nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Piracicaba, 26 de abril de 2022

Maria Alice da Silva Santos
Chefe de Divisão de Suprimentos e Patrimônio

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.150 de 10 de fevereiro de 2022, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
2667/2022	41615
2668/2022	41616
2669/2021	43283
2676/2022	43270
2677/2022	43272
2680/2022	40846
2682/2022	40847

2683/2022	43304
2685/2022	43239
2687/2022	43284
2688/2022	43282
2689/2022	41617
2692/2022	40018
2693/2022	28942
2881/2022	40945
2889/2022	40834
2890/2022	40833
2893/2022	40913
2894/2022	31650
2898/2022	40731

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.150 de 10 de fevereiro de 2022, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
2899/2022	40734
2900/2022	42736
2901/2022	41639
2902/2022	40733
2904/2022	43333
2905/2022	43332
2906/2022	43331
2907/2022	43330
2910/2022	43248
3045/2022	28084
2592/2022	28946
2769/2022	30254
2770/2022	29286
2771/2022	30342
2772/2022	30343
2773/2022	29617
2774/2022	30378
2775/2022	30380
2707/2022	28944
2708/2022	28945

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.150 de 10 de fevereiro de 2022, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
2710/2022	43277
2711/2022	43278
2712/2022	43287
2714/2022	43362
2715/2022	43242
2716/2022	41618
2717/2022	41619
2718/2022	43243
2719/2022	41341

2721/2022	42409
2723/2022	42408
2724/2022	32161
2725/2022	32163
2726/2022	43314
2727/2022	43315
2729/2022	40728
2730/2022	40729
2731/2022	43241
2732/2022	41620
2733/2022	41340

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.150 de 10 de fevereiro de 2022, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
2735/2022	43313
2737/2022	28726
2738/2022	31409
2739/2022	31408
2740/2022	31407
2741/2022	29946
2742/2022	26979
2743/2022	26714
2744/2022	31419
2745/2022	31509
2746/2022	16143
2747/2022	25404
2748/2022	25541
2749/2022	15019
2750/2022	15011
2751/2022	33133
2752/2022	14579
2753/2022	14578
2754/2022	28735
2755/2022	15368

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.150 de 10 de fevereiro de 2022, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
2756/2022	14779
2757/2022	16132
2758/2022	15258
2759/2022	15108
2760/2022	14659
2761/2022	14485
2762/2022	40764
2763/2022	43279
2664/2022	40848
2665/2022	43265
2666/2022	43266

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Substitui, temporariamente, integrante da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o biênio 2021/2022, nomeada pelo Ato da Presidência nº 2/2021, alterado pelos Atos da Presidência nº 9/21, nº 11/21, nº 23/21 e nº 06/22.

Gilmar Rotta, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da alínea "e", inciso II, artigo 31, da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993 - Regimento Interno - promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/22

Art. 1º Em consonância com a legislação em vigor, fica nomeado temporariamente o vereador Gilmar Tanno, em substituição à vereadora Silvia Maria Morales, como membro da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nomeada para o biênio 2021/2022, através do Ato da Presidência nº 2, de 4 de fevereiro de 2021, alterado pelos Atos da Presidência nº 9/21, nº 11/21, nº 23/21 e nº 06/22, pelo prazo que perdurar o afastamento da vereadora licenciada.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 25 de abril de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 25 de abril de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MARÇO DE 2022
HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
"DEFERIDO"

NADIA APARECIDA SOARES FERREIRA, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 9.511-6, onde exerce o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Prefeitura Municipal de Piracicaba, contando com tempo de serviço prestado em empresa privada de: 2143 dias ou 05(cinco) anos, 10(dez) meses e 18(dezoito) dias, incluindo o tempo de Prefeitura do Município de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 52713/2022.

Secretaria Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Senhor ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que foi renovado o convênio para fins de empréstimo consignado, entre este Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba e o BANCO DAYCOVAL S.A., pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com o limite legal.

Piracicaba, 25 de abril de 2022.

Ilma Gomes de Araujo
- Deptº de Administração Geral -

EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Senhor ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que foi celebrado convênio para fins de empréstimo consignado, entre este Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba e o BANCO BRADESCO S.A., pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com o limite legal.

Piracicaba, 25 de março de 2022.

Ilma Gomes de Araujo
- Deptº de Administração Geral -



Doe sangue! Doe vida!

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP



CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 15/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.788, de 10 de setembro de 2010, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal,
CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 14 de abril 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Informar que Lar dos Velhinhos de Piracicaba, possui inscrição neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o número “E 14”, desde 23 de novembro de 2011”;
ARTIGO 2º – Aprovar a Emenda Parlamentar número 353870920220002, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado ao Lar dos Velhinhos para fins de custeio;
ARTIGO 3º – Parecer favorável deste conselho via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV) do Ministério da Cidadania;
ARTIGO 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 26 de abril de 2022.

Rosimeire Aparecida Bueno Jorge
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para, Eleições e Posse da Nova Diretoria Executiva da Associação de Moradores do bairro Santo Antônio “ASSANTÔNIO” CNPJ:14.749.042/0001-34

Art. 1º- Pelo presente ficam convocados, nos termos do Estatuto Vigente, todos os seus associados, que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária para, Eleições e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que se realizará no dia 01/05/2022, na sede social localizada na Rua Mário Montagnari, nº 67, bairro Parque Residencial Santo Antônio, CEP 13402-574, Piracicaba, São Paulo, onde ocorrerá a Assembleia de acordo com o artigo 6º do estatuto vigente.
Art. 2º – A Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, dar-se-á a partir das 09:00 horas com término previsto para as 12:00 horas no local e dia acima descrito no Artigo 1º do presente edital onde instalar-se-á a seguinte Pauta da Ordem do Dia:
1-Ratificação dos atos praticados pela Diretoria e Conselho Fiscal desde a data de 26/02/2011 até a presente data;
2-Eleição e Posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
Art. 3º-Os associados em concorrer à eleição para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação deverão compor sua Chapa completas e independentes com a descrição dos nomes dos cargos abaixo discriminados com cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência e fazer a inscrição a partir do dia 27 de abril de 2022 a partir das 9:00 horas com termino previsto para as 12:00 horas impreterivelmente do dia 30 de abril de 2022, na sede social da Associação localizada na Rua Mário Montagnari, nº 67, bairro Parque Residencial Santo Antônio, CEP 13402-574; Piracicaba, SP.
Art. 4º – Descrição dos cargos de acordo com o artigo 10º do estatuto vigente;
Diretoria Executiva Presidente, Vice – Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Esportes e Diretor Patrimônio; Conselho Fiscal : Presidente, Secretário e Relator de acordo com o parágrafo único do artigo 13º do estatuto vigente

Piracicaba SP, 26 de abril de 2022.

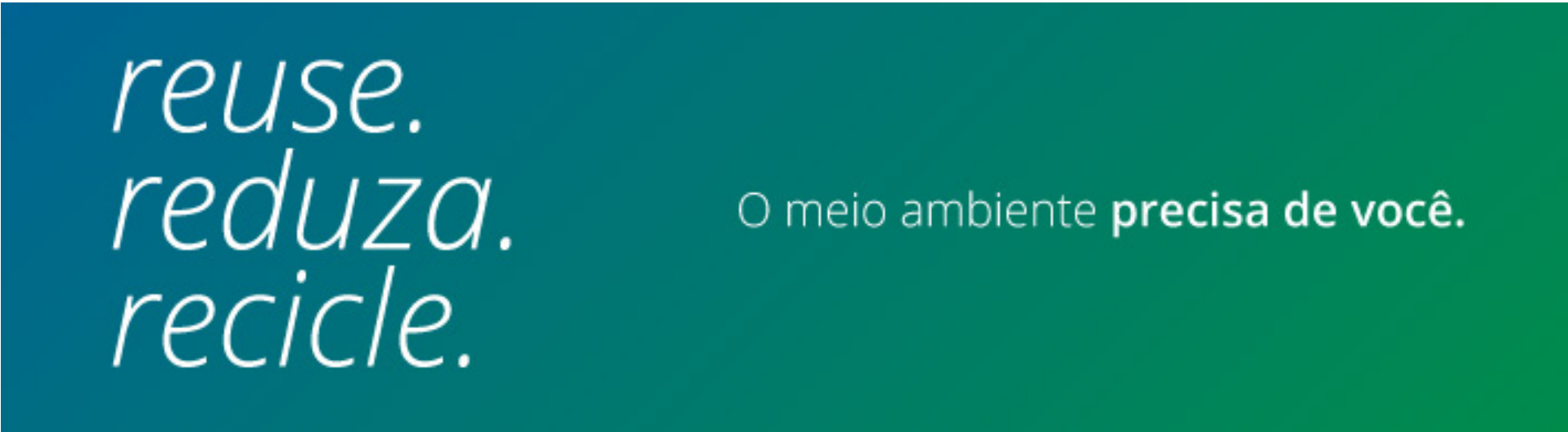
Regina Célia Miquelin da Silva
Presidente

SINDICATO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL

Pelo presente Edital, convoco todos os trabalhadores nas Indústrias de Serraria e Carpintaria, da base territorial do Sindicato, associados ou não, todos com direito de voz e voto, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 19 de Maio de 2022, às 17:30 horas, na sede social do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Piracicaba, estabelecido na Rua José Pinto de Almeida, 295 – Bairro dos Alemães, Piracicaba, com base territorial nas cidades de Anhembí, Águas de São Pedro, Charqueada, Rio das Pedras, Santa Maria da Serra, Saltinho e São Pedro, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata anterior; 2) Apresentação, discussão e aprovação do rol de reivindicações dos trabalhadores para renovação da norma coletiva de trabalho da categoria; 3) Reconhecimento do sindicato como seu legítimo representante para as negociações, discussão e aprovação da Contribuição Confederativa (inclusive sobre o 13º salário), mediante autorização na lista de presença, com direito de oposição; 4) Nos termos da previsão contida nos art. 578, 579 e 582 da CLT, modificados pela Lei 13.467/17, autorizar prévia e expressamente, mediante autorização formal na lista de presença o desconto da Contribuição Sindical, a se dar no mês de março de cada ano; 5) Concessão de poderes à diretoria do Sindicato para que juntamente com a da Federação, deem início ao processo de negociação e possa firmar Acordo/Convenção Coletiva e, se necessário, instaurar o competente Dissídio Coletivo (Econômico/Greve), outorgando, para tanto, poderes à Federação, por procuração, para este fim; 6) Decidir pela manutenção da Assembléia em caráter permanente até o final do processo de negociação, mediante convocação por boletim, se necessário. Se na hora aprazada não houver “quórum”, a Assembléia realizar-se-á em segunda convocação, às 19:30 horas, no mesmo dia e local, com os presentes, cujas deliberações, constantes na ordem do dia, terão plena validade para toda a categoria convocada no edital.

Piracicaba, 26 de Abril de 2022.
Presidente – Milton Costa



ASSOCIAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL			
COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR BANDEIRANTE			
		31/12/2021	31/12/2020
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONÍVEL		1.967.543,72	1.953.582,00
BENS NUMERÁRIOS	(4)	612,29	1.678,85
DEPOSITOS BANCÁRIOS	(4)	140,11	3.427,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(4)	975,42	-
TITULOS VINCULADOS AO MERCADO ABERTO	(4)	1.965.815,90	1.948.476,00
VALORES A RECEBER		7.414.932,99	14.413.904,60
PRESTAÇÕES A RECEBER	(5-A)	48.204,62	-
PRESTAÇÕES MUTUÁRIOS	(5-A)	892.479,96	14.403.259,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	(6)	8.820,23	10.645,60
APORTES A RECEBER	(5-B)	6.465.428,18	-
VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS		476.896,73	5.961.691,25
TRIBUTOS RECUPERÁVEIS	(7)	54.077,45	745.450,55
OUTROS VALORES REAL CURTO PRAZO	(8)	422.819,28	422.819,28
OUTROS CRÉDITOS		-	4.793.421,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		155.387.058,24	140.416.634,93
PRESTAÇÕES MUTUÁRIOS - LONGO PRAZO	(5-A)	8.052.836,48	8.224.964,00
FCVS A RECEBER LP	(9)	133.115.009,35	129.701.490,00
OUTROS VALORES REALIZAVEIS LP	(8)	4.953.580,72	1.700.481,00
CONTAS A RECEBER	(10)	880.000,00	514.331,35
DEPÓSITOS JUDICIAIS	(11)	989,80	275.327,38
PROVISÃO P/PERDAS-VERBAS DE SUCUMBÊNCIA	(12)	11.438.353,30	-
PROVISÃO DE GANHOS PROCESSUAIS	(12)	19.822.995,19	-
INVESTIMENTOS		-	41,20
IMOBILIZADO	(13)	0	50.230,43
BENS EM OPERAÇÃO		2.067.469,83	2.067.469,83
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		2.067.469,83	2.017.239,40
INTANGÍVEL	(13)	7.071,79	7.071,79
BENS INCORPÓREOS		7.071,79	7.071,79
TOTAL ATIVO		165.253.503,47	162.803.115,00
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		36.700.203,99	40.706.137,05
FORNECEDORES	(14)	30.928,65	40.947,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(15)	16.791,22	91.131,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS	(16)	46.747,76	127.214,00
EMPRÉSTIMOS E FINANC - ACERTO CONTRATOS	(17)	34.947.856,43	33.844.768,39
EMPRÉSTIMOS E FINAC - FASE RETORNO	(17)	1.650.594,66	1.650.594,66
OUTRAS CONTAS A PAGAR		7.285,27	4.951.482,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		140.860.903,85	126.142.752,95
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(17)	90.635.304,42	92.789.053,14
EMPREST E FINANC - FASE DE RETORNO	(17)	26.999.629,81	28.532.601,21
OUTROS VLS LONGO PRAZO-PGR GOV EST/MUN	(18)	1.200.502,75	4.821.098,60
MORA S/ EMPRÉSTIMO E FINAN.E SUCUMBÊNCIA	(17)	14.735.086,19	-
PROVISÃO P/ PERDAS-VERBAS DE SUCUMBÊNCIA	(12)	7.290.380,68	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL		12.529.483,00	12.529.483,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	(19)	12.532.000,00	12.532.000,00
AÇÕES EM TESOURARIA	(19)	-2.517,00	-2.517,00
RESERVAS DE CAPITAL		16.698.656,86	
APORTE P/ CUSTEIO	(19)	16.698.656,86	-
RESERVAS DE LUCROS		804.893,77	804.894,00
RESERVAS ESTATUTÁRIAS	(19)	804.893,77	804.894,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-	42.340.638,00	- 17.380.152,00
RESULTADOS ACUMULADOS	(19)	-38.474.076,12	-12.478.847
LUCROS/PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		-3.866.561,88	-4.901.305
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO		165.253.503,47	162.803.115,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR BANDEIRANTE

	31/12/2021	31/12/2020
RECEITAS		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
RECEITA BRUTA	3.374.018,00	1.646.927,00
RECEITA BRUTA	3.374.018,00	1.646.927,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS		
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS VENDAS	-556.097,00	-
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	-503.215,00	-
OUTRAS DEDUÇÕES	-52.882,00	-
RECEITAS OPERACIONAIS	57.818,00	3.684.519,00
RECEITAS FINANCEIRAS	57.818,00	3.684.519,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	5.695.537,00	-
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	5.695.537,00	-
TOTAL DE RECEITAS	8.571.276,00	5.331.446,00
DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS	9.065.921,00 -	10.232.751,00
DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS	2.608.625,00 -	2.877.423,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	64.739,00 -	90.952,00
DESPESAS FINANCEIRAS	6.392.557,00 -	7.158.039,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	-	3.127,00
DESPESAS NA GESTÃO DE CRÉDITOS	-	103.210,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	3.371.916,00	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	3.371.916,00	-
TOTAL DE DESPESAS	12.437.837,00 -	10.232.751,00
(=) TOTAL DO PREJUÍZO DO PERÍODO	-3.866.561,00 -	4.901.305,00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social	Ações em Tesouraria	Reserva Legal	Resultados Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldos em 31/12/2019	12.532.000	(2.517)	804.894	-12.478.847	855.530
Prejuízo do exercício				-4.901.305	-4.901.305
Saldos em 31/12/2020	12.532.000	(2.517)	804.894	-17.380.152	-4.045.775
Prejuízo do exercício				-3.866.561,88	-3.866.561,88
Saldos em 31/12/2021	12.532.000	(2.517)	804.894	-21.246.713,88	-7.912.336,88

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA		
COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR BANDEIRANTE		
	31/12/2021	31/12/2020
1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Prejuízo Líquido do Exercício	- 3.866.561,00	- 4.901.305,00
Depreciação	- 50.230,00	- 11.207,00
(=) LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	- 3.916.791,00	- 4.912.512,00
(ACRÉSCIMO) / DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP		
Clientes	- 13.634.701,00	1.044.143,00
Estoques de Mercadorias	3.253.100,00	35.489,00
FCVS a Receber	- 3.413.519,00	- 3.029.891,00
Outros Créditos	19.822.995,00	178.973,00
(=) TOTAL (ACRÉSCIMO) / DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP	6.027.875,00	- 1.771.286,00
ACRÉSCIMO / (DECRÉSCIMO) DO PASSIVO CIRCULANTE + ELP		
Fornecedores	- 10.018,00	282,00
Impostos e Contribuições a Recolher	- 154.806,00	17.111,00
FCVS Provisões	- 125.359,00	3.780,00
Receitas (Custos) diferidos	- 501.705,00	19.791,00
Outros débitos	- 647.346,00	1.380.439,00
Provisão de IRPJ/CSLL	-	-
(=) TOTAL ACRÉSCIMO / (DECRÉSCIMO) DO PASSIVO CIRCULANTE + ELP	- 1.439.234,00	1.421.403,00
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	671.850,00	- 5.262.395,00
2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de Imobilizado	-	-
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	-
3 - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos Bancários	- 12.151.454,00	4.348.080,00
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	- 12.151.454,00	4.348.080,00
(1+2+3) AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.479.604,00	- 914.315,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO ANO	1.953.582,00	2.867.897,00
VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO	13.961,00	- 914.315,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO ANO	1.967.543,00	1.953.582,00

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 31/12/2021 e 31/12/2020

- (1) A Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB/BD é uma Sociedade de Economia Mista constituída em 23/11/1967, tem como finalidade principal promover o planejamento, a produção, o financiamento e a comercialização de unidades habitacionais populares, de conformidade com as normas da Caixa Econômica Federal que coordena o Sistema Financeiro de Habitação.
- (2) As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas emanadas da legislação societária brasileira e levam em consideração a Norma Contábil Brasileira e Internacionais e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, com observância das recomendações e determinações da Caixa Econômica Federal.
- (3) Sumário das Principais Práticas Contábeis: Para a apresentação das demonstrações contábeis foram adotadas as seguintes principais práticas: a) As operações de receitas, custos e despesas estão registradas pelo regime de competência; b) Os ativos e passivos realizáveis ou exigíveis em prazos de até 360 dias, estão apresentados como “circulante”; os demais ativos e passivos não realizáveis ou exigíveis em até 360 estão classificados como “não circulante”; c) Todos os ativos e passivos da Empresa estão refletidos nas demonstrações contábeis do exercício; d) As aplicações financeiras estão registradas pelo custo do investimento acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço; e) Os ativos e passivos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação, foram atualizados com base na variação da UPD (Unidade Padrão Referencial Diária) e seu efeito reconhecido no resultado do exercício. Os demais ativos e passivos estão demonstrados por valores conhecidos ou mensuráveis acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

(4) Bens numerários, Depósitos Bancários, Aplicações financeiras:

	31/12/2021	31/12/2020
Caixa	612	1.678,85
Bancos	140	3.425
*Aplicações Financeiras	1.966.791	1.948.476

*Valores aplicados em fundos de investimento, cujos rendimentos encontram-se reconhecidos contabilmente "pró-rata-die" até a data do balanço, na forma dos respectivos extratos de movimentações bancárias.

(5) A - Prestações a Receber:

	31/12/2021	31/12/2020
Prestações a Receber	48.204	
Prestações Mutuários – Curto/Longo Prazo	8.945.316	22.628.223

Saldos a receber dos mutuários, vinculados aos contratos de vendas das unidades habitacionais através do sistema financeiro da habitação, cuja amortização é feita em prazos até 25 anos, resgatáveis em prestações mensais, reajustáveis com base na variação da UPRD (Unidade Padrão Referencial Diária) e garantidos por hipoteca dos imóveis e seguros específicos.

Dentro deste grupo está registrado o empreendimento Jardim Pinheiros de Jaguariúna uma vez que a Companhia é a responsável por todo o gerenciamento da carteira, desde a cobrança até o repasse a Prefeitura de Jaguariúna.

A diferença em comparação ao ano de 2020 é devido a amortização das parcelas dos núcleos e constavam neste grupo os valores a receber dos empreendimentos de Araraquara, do qual transferimos o saldo a receber para Provisão de Ganhos Processuais (Item 12)

B – Aportes a Receber:

31/12/2021	31/12/2020
6.465.428	0

Provisão de recebimento das Prefeituras para custeio de despesas Administrativas. Nesta conta ficam registrados também os valores devidos pelas prefeituras em razão do não pagamento de 2019, 2020 e 2021 e os valores que a Companhia tem a receber em 2022.

Até o ano de 2020 não eram contabilizadas as provisões. As mesmas foram contabilizadas a partir de 2021 após apontamento e exigência do Tribunal de Contas.

Fizemos o provisionamento de 2021 e dos exercícios anteriores.

(6) Adiantamentos Diversos:

31/12/2021	31/12/2020
8.820	10.645

Valores pagos referentes a férias dos funcionários e registrado em folha nos meses seguintes, descontando o valor.

(7) Tributos Recuperáveis:

31/12/2021	31/12/2020
54.077	745.450

Crédito referente a saldo negativo de IRPJ conforme PERDCOMP nº 23951.71180.2905151.3.02-0051. O saldo foi atualizado conforme processo nº 18220-723.102/2020-20.

(8) Outros Valores Realizáveis a Curto Prazo e Longo Prazo:

	31/12/2021	31/12/2020
Terrenos p/Construção Centros Comerciais	373.937	373.937
Terrenos p/Construção Unid. Residenciais	48.882	48.882
Centros Comerciais	140.090	140.090
Terrenos c/ escritório	1.387.938	1.387.938
Gleba Pindamonhangaba	3.425.551	0

Imóveis disponíveis para futura comercialização.

(9) FCVS a Receber Longo Prazo

	31/12/2021	31/12/2020
De Habitações CEF	100.596.308	97.190.411
De Habitações CEF – A Revelia	127.388	119.766
*De Habitações CEF - Resíduos	32.391.312	32.391.313
	133.115.009	129.701.490

*Montante acumulado do saldo devedor residual dos mutuários, cujos contratos possuem cobertura do FCVS, os quais se encontram habilitados ou por habilitar e não foram reconhecidos pela CAIXA FCVS, objeto da ação ordinária - processo Nº 500.2007.43.2018.4.03.6105 na 4ª vara federal em Campinas, ainda em fase de instrução.

(10) Contas a Receber:

31/12/2021	31/12/2020
880.000	514.331

Prefeitura Municipal de Piracicaba referente à desapropriação indireta, conforme processo nº 1011523-75.2015.8.26.0451.

(11) Depósitos Judiciais:

31/12/2021	31/12/2020
989	275.327

Esta conta vem com saldo de anos anteriores e acertamos o saldo em 12/2021.

(12) Provisão p/ Perdas – Verbas de Sucumbência:

	31/12/2021	31/12/2020
Carlos Cesar	3.425.551	0
PM Piracicaba	88.000	0
PM de Amparo	64.336	0
PM de Leme	20.736	0
PM de Mogi Guaçu	31.554	0
PM de Pedreira	27.930	0
PM de Sorocaba	21.355	0
Resíduos de Habitações CEF	7.758.888	0
	11.438.353	0

*** Provisão de Ganhos Processuais:**

	31/12/2021	31/12/2020
Ação Araraquara	19.822.995	0

A Companhia é parte em ações e questionamentos judiciais em andamento. A administração com base em informações

disponibilizadas pelo Departamento Jurídico constituiu a provisão em montante considerado suficiente para cobrir os ganhos e as perdas prováveis estimadas com as ações em curso.

*Em razão da conclusão da ação civil coletiva da AMAR - Processo nº 0020325- 80.2003.8.26.0037 (nº de ordem 2495/03) - 4ª Vara Cível de Araraquara: Ação ajuizada pela AMAR - Associação de Mutuários de Araraquara ao final de 2003 - temos expectativa de recebimento, à logo prazo de aproximadamente R\$ 19.822.995,19.

(13) Imobilizado:

	31/12/2021	31/12/2020
Instalações	5.000	5.000
Máquinas,Aparelhos, Equip.	60.496	60.496
Computadores e Periféricos	35.528	35.528
Edificações	1.046.749	1.046.749
Edificações com Reavaliações	844.175	844.175
Veículos	75.520	75.520

Depreciação Acumulada:

	31/12/2021	31/12/2020
Total	2.067.469	2.017.239

O imobilizado está contabilizado pelo custo de aquisição deduzido os encargos das depreciações até a data do balanço, calculadas pelo método linear de acordo com as taxas compatíveis à estimativa de utilização econômica dos bens.

Intangível:

	31/12/2021	31/12/2020
Telefones – Direito de Uso	7.072	7.072

(14) Fornecedores:

São as obrigações a pagar por bens e serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal do negócio.

(15) Obrigações Tributárias:

As obrigações tributárias são impostos e contribuições que as empresas devem pagar no âmbito municipal, estadual e federal (Pis, Cofins,Iss) para se manterem em dia com esses órgãos e seus valores dependem do tipo de regime tributário da empresa. A Companhia baseia-se no regime tributário Lucro Real por estimativa.

(16) Obrigações Trabalhistas/Previdenciárias:

As obrigações trabalhistas e previdenciárias são os deveres que as empresas têm com o governo, que são decorrentes da contratação de empregados (salários, Inss, Fgts, Irrf).

(17) Empréstimos e Financiamentos – Acerto de Contratos/Fase retorno:

	31/12/2021	31/12/2020
Curto Prazo	36.598.451	35.495.363
Longo Prazo	117.634.934	121.321.654

	31/12/2021	31/12/2020
Mora s/ Empréstimos	14.735.086	0

Os empréstimos são resgatáveis em prestações mensais em prazos até 25 anos, a taxa de juros3,08% a.a., garantidos pelas unidades habitacionais, através de hipotecas e foram atualizados na data do balanço pela variação da UPRD (Unidade Padrão Referencial Diária).

(18) Outros Valores a Longo Prazo:

	31/12/2021	31/12/2020
Loteamento Jd. Pinheiros – Jaguariúna	1.200.502	1.200.502

Recurso recebido da Prefeitura Municipal de Jaguariúna pela administração dos créditos resultantes do financiamento das casas do Loteamento Jardim Pinheiros. É apenas para demonstrativo. Ao termino do contrato, haverá o encontro de contas (ativo/passivo) para zerar a mesma.

Campinas, 19 de abril de 2022

José Fernando Lobato
Diretor - Presidente

Daniel Henrique de Souza
CRC: 1SP284623/O-4